



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Diretor Geral de Apoio Logístico

## PROJETO BÁSICO

### ÍNDICE

1. Introdução
2. Do Instrumento de Planejamento
3. Do Tipo de Licitação
4. Do Objeto
5. Da Justificativa
6. Do Orçamento Estimado para a Obra
7. Do Local de Execução da Obra
8. Do Prazo de Execução, Vigência do Contrato e Garantia da Obra
9. Da Visita Técnica
10. Da Descrição da Solução
11. Dos Requisitos da Contratação
12. Da Forma de Execução
13. Da Especificação do Serviço e Fornecimento de Materiais
14. Do Reajuste de Preços
15. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade
16. Da Possibilidade de Subcontratação e Participação de Cooperativas
17. Da Garantia
18. Das Responsabilidades da Contratante
19. Das Responsabilidades da Contratada
20. Da Habilitação e da Qualificação Técnica
21. Da Gestão e Fiscalização do Contrato
22. Do Recebimento e Aceitação do Objeto
23. Das Condições de Pagamento
24. Das Sanções Administrativas
25. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)
26. Da Relação de Anexos

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objeto oferecer especificações técnicas para subsidiar a Contratação de empresa especializada, na área de engenharia e/ou arquitetura, com capacitação técnica para elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e adequação das instalações do Ambulatório do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) e da 4ª Odontoclínica Militar Tenente Coronel Grey Caetano Coimbra (4ª OMTCGCC) de modo a atender às normas regulamentares da Legislação vigente e, consequentemente, promover aumento da vida útil do imóvel, segurança e conforto aos usuários e inclusive em termos de acessibilidade conforme previsto na Lei 8.666/1993, Medida Provisória nº 961/2020 e Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

### 2. DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 232

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.182.0444.3512- Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ.

**NATUREZA DA DESPESA:** 44905105-Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

**CÓDIGO ID:** 150907 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA)

### 3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Contratação será sob o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)**, realizado de forma eletrônica, com modo de disputa: **Aberto**, com critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** dos serviços, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei Federal nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 43.937/2012.

3.2. Em se tratando de obra de reforma para adequação as normas sanitárias, de segurança contra incêndio e acessibilidade, além de revitalização da edificação, o objeto apresenta uma precisão adequada nos quantitativos previstos nos itens das planilhas orçamentárias e memorial descritivo, a Administração opta pelo Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. Contratação de Serviços Técnicos para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e execução das obras de reforma e adequação do edifício do Ambulatório e da 4ª OMTCGCC, conforme quantitativos e códigos de itens presentes nos desenhos gráficos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro anexos.

4.2. O quantitativo total foi baseado no levantamento detalhado realizado *in loco* pela equipe técnica da DGAL conforme demanda dos responsáveis pelo setor e apresentando como consta na documentação técnica em anexo: PB, CE e PN.

4.3. Encontra-se nos autos do processo administrativo o Programa de Necessidades e Pré-dimensionamento (SEI 13568125) e Caderno de Encargos (22831811), os quais apresentam e descrevem os serviços a serem executados.

4.4. O objeto da licitação tem natureza de obra (reforma) não comum de engenharia. Conforme conceituado pelo IBRAOP na Orientação Técnica IBR nº 02/2009:

"Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual."

4.5. O edifício do Ambulatório e da 4ª OMTCGCC constitui uma unidade de saúde composta por diversos ambientes, tais como: consultórios de atendimento odontológico, seção administrativa, direção, vestiários e banheiros, central de esterilização, cozinha e estar/alojamento da cirurgia bucomaxilofacial, que atende em regime de plantão de 24h, atendendo a usuários externos e com necessidades especiais. As obras de engenharia a serem licitadas cumprirão etapas a atender principalmente as atuais exigências técnicas normativas para segurança em suas estruturas e isto evidencia a aplicabilidade de REFORMA para as adequações necessárias.

4.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

4.7. O contrato terá vigência pelo período de 09 (nove) meses, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Ambulatório do HCAP e a 4ª OMTCGCC são unidades secundárias do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro que conta atualmente com cerca de 63.000 beneficiários e estão destinados a prestar atendimento médico-assistencial e exames complementares aos militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas do CBMERJ, além de promover atividades em prevenção de saúde junto à Corporação. São realizados cerca de 100.000 atendimentos ambulatoriais por ano e cerca de 7.000 procedimentos odontológicos por ano (média dos anos 2017, 2018 e 2019, prévia à interdição).

5.2. O edifício ocupado pelo Ambulatório e pela 4ª Odontoclínica possui 02 (dois) pavimentos e foi construído há mais de 20 anos, tendo sido inaugurado em 23 de dezembro de 1999. Neste período passou apenas por algumas obras de manutenção e apresenta, atualmente, um conjunto de fatores insalubres que salientam a precariedade de seus ambientes para uso tanto por militares do CBMERJ quanto por visitantes, o que demanda o presente processo de reforma para reparos e adequações estruturais.

5.3. Nesse aspecto, convém destacar a importância no atendimento da situação descrita no Programa de Necessidades e Pré-dimensionamento (13568125), visando atender ao Decreto nº 46.687/2019 (Regulamenta a política básica de manutenção no âmbito estadual), que impõe à Administração o dever de manter a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos edifícios públicos.

5.4. Objetiva ainda o melhor aproveitamento dos espaços existentes, atendimento ao público e implemento do nível de segurança e acessibilidade da edificação.

5.5. Cumpre ratificar, que o CBMERJ foi autorizado pelo Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 47.192, a planejar, projetar e executar, direta ou indiretamente, as obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de suas Unidades, visando assegurar a conservação do Patrimônio Público, bem como a manutenção das condições mínimas de infraestrutura aos militares e

usuários em geral.

5.6. Face o exposto, pode-se compreender que a contratação de empresa especializada, com capacitação técnica para elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e adequação, é essencial para a manutenção do bom estado de conservação da edificação e cumprimento das normas vigentes.

## 6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A OBRA

6.1. O valor orçado para os materiais, serviços, equipamentos e mão de obra é o fixado na Planilha Orçamentária em Anexo que contém: a indicação dos quantitativos e dos custos unitários referenciados pela tabela EMOP; o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, em consonância com as orientações dos boletins da EMOP, e conforme preconiza o inciso I do Art. 25 do Decreto N° 46.642. Consistindo nos preços máximos unitários e global.

6.2. O custo estimado da Contratação é de: **R\$ 1.327.692,57**. Foram levantados os custos unitários COM e SEM Desoneração conforme anexo, sendo adotada a Planilha **Com Desoneração**, com preços unitários referenciados do mês de Agosto/2021 do Catálogo da EMOP.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. Edifício ocupado pelo Ambulatório do HCAP e pela 4ª Odontoclínica Militar Tenente Coronel Grey Caetano Coimbra, situado no Complexo de Saúde do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), à Av. Paulo de Frontin, nº 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

8.1. O prazo previsto para execução da obra é de **06 (seis) meses**, a contar do quinto dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme o cronograma físico anexo às planilhas orçamentárias.

8.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente deverá ser superior ao prazo de execução para cumprirem-se os prazos legais de recebimento provisório e definitivo e/ou eventuais problemas decorrentes da obra. Neste caso, o prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra, garantindo os serviços realizados pelo prazo de 05 (cinco) anos. O início da contagem do prazo de garantia dar-se-á a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de projeto(s) que apresentar(em) defeito(s) de leitura ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante.

## 9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Antes de apresentar sua proposta, é facultado aos licitantes vistoriar a edificação do CBMERJ, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

9.1.2. O Acórdão 170/2018 - Plenário (Informativo 339), considera a vistoria como um Direito do Licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.

9.2. A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, ou atrasos em sua implementação.

9.3. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados nos documentos SEI 21748605 e 21748705, respectivamente. Tais documentos serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

9.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5. A vistoria será acompanhada por um militar do Corpo de Bombeiros, sendo realizada das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira, devendo ser agendada, preferencialmente, via correio eletrônico [dgal6cbmerj@gmail.com](mailto:dgal6cbmerj@gmail.com) ou pelos telefones (21) 2333-3054 / (21) 2333-3063 / (21) 98596-9627, da Diretoria Geral de Apoio Logístico.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto do presente projeto básico é a elaboração de Projeto Executivo e execução de obra de reforma, com modificação de *layout*, do edifício ocupado pelo Ambulatório do HCAP e pela 4ª OMTCGCC.

10.2. A seguir são apresentados de forma geral os serviços que serão executados, não obstante, todos os documentos técnicos anexos deverão ser consultados em conjunto com este documento para perfeita execução da obra ora especificada.

### 10.2.1. Elaboração de projeto executivo

A produção do Projeto Executivo compreende a elaboração, desenvolvimento, coordenação, consolidação e revisão de todo ou parte do escopo dos projetos necessários à completa execução das obras, consistindo no detalhamento do projeto básico, o qual já contempla todos os elementos necessários e suficientes à caracterização da obra a ser executada. Conforme orienta a OT - IBR 008/2020:

O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

Na produção dos projetos, além dos estudos necessários, a Contratada deverá se basear no Projeto Básico e seus anexos (22473612, 22462028, 22479335 e 22480425), no Programa de Necessidades (13568125) e Laudo de inspeção Predial (13561205) desenvolvidos pela DGAL e obedecer à filosofia a seguir, em razão dos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e administrativos característicos do CBMERJ:

- Soluções simples e econômicas;
- Ergonomia no dimensionamento dos espaços;
- Soluções de fácil operação e manutenção;
- Padronização na especificação de materiais e serviços por meio de especificações a serem fornecidas pela Contratante;
- Cronograma mínimo possível de execução;
- Otimização no custo das reformas;
- Utilização de sistemas, elementos e conceitos de sustentabilidade e acessibilidade;

A Contratada deverá atentar para o prescrito nas seguintes normas: NBR 6492/1994 - ABNT - Fixa as condições exigíveis para representação gráfica de projetos de arquitetura, visando à sua boa compreensão; Projeto NBR 16636-2/2017 - ABNT Especifica as atividades técnicas envolvidas no desenvolvimento do projeto arquitetônico, com foco em edificações; e Decisão Normativa n. 106/2015 - CONFEA - Conceitua o termo "Projeto" e define suas tipificações.

### 10.2.2. Montagem de canteiro de obras

É a área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução de uma obra e é composto por áreas de vivência e áreas operacionais.

O canteiro de obras deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes, atentando principalmente com o que preceitua a NR-18 - condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção (Ministério do Trabalho) e a NB-1367 (NBR 12284) - Áreas de vivência em canteiros de obras.

### 10.2.3. Retirada da cobertura e instalação de uma nova

Deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 14514 da ABNT. Deverá contemplar remoção das telhas antigas, impermeabilização da laje, instalação das novas telhas, instalação de chapim, arremates em alvenaria, instalação de chapim, ralos abacaxi, calhas, rufos e condutores de calhas.

### 10.2.4. Demolição de Pisos, rodapés e alvenaria

Os serviços de demolição deverão ser executados conforme orientação contida no Caderno de Encargos (22831811) anexo a este Projeto Básico.

### 10.2.5. Assentamento de Porcelanato e rodapés

Será trocado o piso da Ambulatório e Odontoclínica tendo em vista o desgaste apontado em Laudo e a necessidade de adequação às recomendações normativas.

### 10.2.6. Ampliação do platô de acesso ao Ambulatório

Será ampliado o platô afim de atender às dimensões mínimas para giro de macas e de cadeirantes. Deverá ser ampliado com concreto armado na altura original do platô existente.

#### **10.2.7. Banheiro PNE no Pav Superior - Alvenaria, assentamento de piso e revestimentos, instalações hidráulicas e sanitárias, Instalações elétricas e forro.**

Será adequado o local dos banheiros existentes, suprimindo os mesmos para implantação de um banheiro destinado a PNE, visando acessibilidade.

#### **10.2.8. Instalações Hidráulicas**

Os serviços de hidráulica se resumem aos pontos de água acrescidos na Odontoclínica, Escovódromo e às adequações de banheiros no Ambulatório, e deverão ser executados conforme orientação contida no Caderno de Encargos anexo a este Projeto Básico.

#### **10.2.9. Troca de forro de gesso e PVC**

Os trechos de forros danificados deverão ser removidos e substituídos, devendo os serviços serem executados conforme orientação contida no Caderno de Encargos anexo a este Projeto Básico.

#### **10.2.10. Instalação de Placas de sinalização visual**

Deverá ser executada a comunicação visual necessária a orientar o público tanto interno quanto externo.

#### **10.2.11. Instalação de Escovódromo com cobertura em policarbonato**

Os serviços atinentes ao escovódromo serão, assentamento de revestimento, instalação dos lavatórios com seus componentes hidráulicos e sanitários, e instalação de cobertura em policarbonato.

#### **10.2.12. Reforma da sala de audiometria**

Deverá ser trocado o revestimento acústico da sala de audiometria.

#### **10.2.13. Assentamento de Revestimento na Fachada**

Para melhor conservação da edificação e economia futura com manutenção, serão assentados revestimentos nas cores do CBMERJ na fachada da edificação.

#### **10.2.14. Troca de luminárias**

#### **10.2.15. Instalação de Sistema de CFTV**

#### **10.2.16. Instalação de Corrimão**

#### **10.2.17. Troca de esquadrias danificadas**

#### **10.2.18. Impermeabilização da Parede Externa próxima ao Talude**

#### **10.2.19. Instalação de Lixeiras para coleta seletiva, Extintores, Placas de Sinalização de Emergência e Luminárias de Emergência.**

#### **10.2.20. Adequação da estrutura do telhado da Odontoclínica**

#### **10.2.21. Instalação de Ar-condicionados e Caixa de Distribuição dos Circuitos**

#### **10.2.22. Pintura Interna e Externa**

#### **10.2.23. Instalações elétricas**

A empresa deverá seguir as Normas vigentes (NBR 5410 e outras referentes à instalação elétrica) para efetuar a instalação, além de seguir as Normas de segurança (NR10 e outras referentes à segurança do trabalho com instalações elétricas).

10.3. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de licitação, como condição de participação e habilitação.

10.4. A Contratada deverá apresentar atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a capacidade técnica da empresa.

10.5. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/RJ e CAU/RJ, ficarão a cargo da Contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem de Início dos Serviços.

10.6. Havendo necessidade de adequação estrutural ou de layout, a contratada deverá apresentar solução técnica para atendimento às normas e submeter à aprovação prévia do corpo técnico da Diretoria Geral de Apoio Logístico.

10.7. Considerando que a contratação de Projeto executivo e obras de engenharia não apresentam natureza continuada, o contrato deverá apresentar prazo determinado, sendo o mesmo acompanhado através do cronograma físico, e em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A futura Empresa Contratada para elaboração de Projeto Executivo e execução de obra de reforma, com modificação de *layout*, do edifício ocupado pelo Ambulatório do HCAP e pela 4ª OMTGCC, deverá

iniciar as atividades após a assinatura do Termo de Contrato e realização da Reunião de Início dos Serviços com a comissão de fiscalização. A Comissão irá atuar na fiscalização do contrato, definindo equipes móveis para o acompanhamento da Contratada nos locais definidos para captação das informações de campo.

10.9. A documentação relativa a cada fase da reforma só deverá considerada ENTREGUE ao CBMERJ se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, conforme especificado nas definições e detalhamentos fornecidos pela Contratante.

10.10. O responsável técnico da empresa Contratada ficará à frente reforma em questão e será o preposto e interlocutor com a fiscalização do CBMERJ, devendo revisar e compatibilizar as fases de execução antes da entrega formal em todas as etapas previstas no presente Projeto Básico.

10.11. O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e Notas Técnicas do CBMERJ;

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

10.12. A contratação abrange os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;

Atender a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º;

Atender o Decreto Federal nº 7.746/12, que regulamenta o art. 3º "caput", da Lei nº 8.666/93;

Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP;

Atender a Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.13. Para fins de apresentação de propostas, considerando que o CBMERJ é o Contratante e aprovador do objeto do presente Contrato, todas as documentações pertinentes ao processo da reforma em lide deverão ser apresentadas de forma centralizada para aprovação na Diretoria Geral de Apoio Logístico - DGAL, sito à Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

## 11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de **maior percentual de desconto**.

11.3. Prazo de execução: máximo de 06 (seis) meses a contar da data inicial fixada na ordem de serviços;

11.4. Comprovação de vistoria prévia nos imóveis objeto da licitação conforme o item 9 deste projeto básico.

11.5. Apresentação dos documentos relativos à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira conforme item 13 deste projeto básico.

11.6. Apresentação de documentação relativa ao orçamento, planejamento e execução da obra:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários.
- Planilha de Custos e Formação de Preços.
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- A DGAL pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas

insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o CBMERJ.

#### **11.7. Os requisitos básicos para a reforma do Ambulatório e da 4ª Odontoclínica são os que seguem abaixo:**

##### **REFORMA DO TELHADO**

Limpeza do telhado;

Substituição de calhas e mantas de impermeabilização existentes em mau estado de conservação;

Substituição das telhas e peças da estrutura de madeira do telhado que se encontram danificadas;

Criação de acesso para a manutenção do telhado;

A instalação do novo telhado deverá ser executada conforme os procedimentos estabelecidos na NBR 14514 da ABNT.

##### **REFORMA E REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO TELHADO**

O sistema de drenagem pluvial é constituído principalmente por: calhas, condutores, rufos, grelhas, caixas de areia e de passagem. Seu objetivo é proteger o imóvel para impedir que haja infiltrações e a formação de poças de água após a chuva. O sistema serve principalmente para captar e conduzir a água da chuva para um determinado local, evitando, assim, goteiras e acúmulo de sujeira, e precisa estar adequadamente dimensionado para o volume de chuva local.

Desta forma, devido a ocorrências de vazamentos e infiltrações em vários pontos do teto do 2º pavimento pelo acúmulo de águas pluviais no telhado, faz-se necessário o redimensionamento do sistema de drenagem existente para o escoamento adequado das águas pluviais, nos moldes da NBR 14514 da ABNT.

##### **COMUNICAÇÃO VISUAL**

Identificação de todos os setores de acordo com as normas vigentes.

##### **PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

O edifício deverá atender ao previsto no Decreto Estadual N° 42, de 17 de dezembro de 2018 - COSCIP, e suas notas complementares.

##### **APRESENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**

O projeto executivo representa o detalhamento do projeto básico, objetivando a execução da obra. Nos termos do art. 7º, § 1º, da lei nº8.666/1993, a licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia poderá ser realizada sem que a administração possua projeto executivo. Neste caso, caberá ao contratado essa elaboração, devendo realizá-la concomitantemente com a execução das obras e serviços.

##### **ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5410**

Adequar à instalação elétrica existente conforme o previsto na ABNT 5410, a fim de garantir a segurança dos usuários e para a prevenção de incêndios. Com a modificação do layout existente para atendimento às novas normas sanitárias, em decorrência da COVID-19, serão necessários mais aparelhos de ar condicionado, um para cada consultório (hoje existe somente um aparelho para toda a clínica, pois os consultórios são separados somente por divisórias baixas), sendo, portanto, necessário redimensionar toda a elétrica da 4ª Odontoclínica para este fim.

##### **MUDANÇA DE LAYOUT**

O uso de divisórias removíveis não é indicado em áreas críticas. Entretanto, paredes pré-fabricadas podem ser usadas, desde que, quando instaladas, tenham acabamento monolítico. Nas áreas semicríticas, as divisórias só podem ser utilizadas se forem, também, resistentes ao uso de desinfetantes e à lavagem com água e sabão.

Instalação de proteção radiológica nas paredes dos consultórios odontológicos (normalmente com Barita), pois possuem aparelhos de RX e podem oferecer risco aos usuários, pacientes e operadores.

Ampliação da sala de espera do 2º pavimento do Ambulatório do HCAP, a fim de propiciar maior conforto aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ;

Transformação do fraldário situado no 2º pavimento do Ambulatório do HCAP em banheiro(s) PNE, tendo em vista o espaço estar em desuso e para o cumprimento das medidas de acessibilidade previstas na Lei N° 7329 de 08/07/2016 e Norma ABNT 9050/2020;

Reestruturação das salas de atendimento da 4ª Odontoclínica para cumprimento das exigências sanitárias, como, por exemplo: isolamento dos consultórios por paredes, previsão de abertura de ventilação natural (janelas) entre os atendimentos, para dispersão dos aerossóis gerados durante os procedimentos, e fechamento por portas individuais. Atualmente, estes se encontram em um mesmo ambiente, separados apenas por divisórias parciais;

## **ACESSIBILIDADE**

Adequar o projeto original, de modo que seja possível as pessoas com deficiência acessarem o segundo piso do ambulatório do HCAP, de acordo com as recomendações previstas em norma;

Prever corrimões nos corredores e demais setores, de acordo com as normas vigentes, modificando a largura dos corredores, se for o caso, para que haja passagem adequada à circulação de pessoas com deficiência no interior do edifício;

Prever a criação do platô na entrada da recepção do ambulatório;

Adequar a largura das portas para o acesso de pessoas com deficiência;

Instalar corrimões na escada de acesso ao segundo pavimento que estejam de acordo com as normas vigentes;

Substituir os pisos dos degraus das escadas existentes, com instalação de piso antiderrapante;

Prever banheiro para pessoas com deficiência no segundo andar, de acordo com as normas vigentes;

E demais itens previstos na Lei Nº 7.329, de 08/07/2016, e Norma ABNT 9050/2020.

## **PINTURA GERAL**

Deverá atender ao disposto na RDC ANVISA nº 50/02, de 21/02/2002.

As tintas elaboradas à base de epóxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a áreas molhadas podem ser utilizadas em áreas críticas, paredes e tetos, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel.

## **REFORMA DA FACHADA**

Instalação de revestimentos adequados na fachada para área externa, a fim de protegê-la contra infiltrações e exposição ao tempo;

Fixação e reparo nos letreiros identificadores das unidades.

## **REFORMA DO FORRO**

Recuperação do forro nos pontos afetados por vazamento de água ou fissuras.

Os tetos em áreas críticas devem ser contínuos, sendo proibido o uso de forros falsos removíveis, do tipo que interfira na limpeza dos ambientes. Nas demais áreas, pode-se utilizar o forro removível, inclusive por razões ligadas à manutenção, desde que nas áreas semicríticas eles sejam resistentes aos processos de limpeza e desinfecção.

## **REFORMA DO PISO**

Substituição do piso cerâmico existente, observando a resistência mínima prevista na Norma ABNT, conforme as características de ocupação e uso da edificação, e o disposto na RDC ANVISA nº 50/02, de 21/02/2002.

Troca do piso da 4ª Odontoclínica por piso frio, preferencialmente porcelanato retificado de rejunte mínimo, acabamento acetinado, pois o atual, piso vinílico, não atende aos requisitos básicos de unidade de saúde, sendo poroso e de difícil limpeza.

Os materiais de revestimento, cerâmicos ou não, quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%. O rejunte das peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção.

O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares não é indicado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas críticas (Manual de Boas Práticas de Biossegurança para Ambientes Odontológicos - Conselho Federal de Odontologia, 2020).

A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rodapés com arredondamento acentuado são de difícil execução e não facilitam o processo de limpeza do local. Especial atenção deve ser dada à união do rodapé com a parede, de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé, que permite o acúmulo de pó.

A NBR 9050 da ABNT, que regulamenta acessibilidade dos espaços, fala que os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas e recomenda que se evite a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança no usuário.

## **MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Limpeza e reparo da rede hidráulica existente para correção de vazamentos e da vazão nas torneiras da edificação.

Nas áreas críticas e semicríticas, não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas, em toda sua extensão, por um material resistente a impactos, à lavagem e ao uso de desinfetantes.

Considerando ainda que as medidas sanitárias vigentes exigem que haja pia dentro de cada consultório odontológico, será necessário redimensionar toda a rede hidráulica e de esgotamento sanitário existentes para tal, pois, atualmente, dos cinco consultórios existentes, somente um possui pia (o consultório do primeiro piso).

Além disso, a mudança de *layout* irá impactar no posicionamento das cadeiras odontológicas, o que irá exigir modificações da rede hidráulica e de esgoto existentes, incluindo instalações para bomba à vácuo.

A empresa deverá seguir as Normas da ABNT vigentes, conforme segue abaixo, para efetuar a instalação, além de seguir as Normas de segurança:

ABNT-NB-92 - Instalações Prediais de água fria;

ABNT-NB-19R - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário. Projeto e Execução;

ABNT-NBR 5626 - Instalação de Água Fria.

## **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

12.1. Os serviços serão executados nas dependências do Ambulatório e da 4ª Odontoclínica, e seguirá a dinâmica abaixo descrita:

12.2. Por se tratar de uma Unidade Hospitalar em funcionamento, e estar situada no interior de um complexo de edificações do HCAP, os serviços a serem executados deverão interferir minimamente na rotina da Unidade.

12.3. Os projetos executivos serão confeccionados concomitantemente com a execução da reforma, conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei 8666/93.

12.4. Os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços ficarão armazenados em dependências pré-determinadas, no interior da Unidade, mediante prévia comunicação e autorização do Comandante da Unidade, juntamente com a fiscalização da DGAL, sob responsabilidade da contratada, de forma a otimizar a execução dos serviços.

12.5. O canteiro de obra será mantido limpo e organizado diariamente, tendo em vista que a Unidade, durante o período de execução da obra, manterá seu regime de funcionamento.

12.6. Deverá ser alocada caçamba com 5m³ de capacidade para retirada de entulho de obra, que deverá ser posicionada no exterior da Unidade, de acordo com a frente de trabalho executada, de forma a receber os entulhos provenientes da cobertura, que serão retirados por meio de torre de andaimes tubulares.

12.7. Para a execução deste serviço, será montada torre de andaimes tubulares sobre rodízios que será movimentada conforme o andamento dos serviços, observando-se todas as Normas de Segurança previstas em Lei para este tipo de trabalho.

12.8. Para içamento das novas telhas e/ou demais materiais, a serem utilizados na execução dos serviços ou qualquer operação que se façam necessários (içamento ou descida), será montado, nas platibandas das fachadas do Ambulatório e da 4ª Odontoclínica, torre para guincho e guincho de engrenagem (talha elétrica), conforme itens da planilha orçamentária; de acordo com a frente de trabalho que estiver sendo executada.

12.9. Serão instaladas novas calhas e condutores verticais para condução das águas pluviais, tanto no caimento da fachada frontal quanto da fachada de fundos. Devendo se conectar com o sistema de águas pluviais existente na rua de acesso.

12.10. Todos os dispositivos utilizados durante a execução dos serviços deverão ser delimitados por cerca protetora de obra, em tela plástica, fixada através de apoios, a 1 metro destes, para que seja mantido um perímetro de segurança ao redor dos mesmos durante a duração da obra.

12.11. Serão montados andaimes tubulares, para execução do serviço de troca das telhas, pinturas e assentamentos de revestimentos, sendo estes movimentados de acordo com o andamento dos serviços, seguindo todas as Normas de Segurança previstas em Lei relativas a este tipo de trabalho.

12.12. Ficará a cargo e de total responsabilidade da Contratada a aferição das medidas das novas telhas

usadas na reforma da cobertura, devendo tais medidas estar em conformidade com o gabarito (galga) da estrutura existente; ficando estas perfeitamente fixadas, para que a paginação, encaixe e alinhamento das telhas substituídas não apresentem deslocamentos, evitando infiltrações e vazamentos que venham a causar danos à edificação. Ficará a cargo da Contratada a junção das novas telhas com o telhado adjacente, devendo atentar para o acabamento e perfeito fechamento.

12.13. As telhas de Fibrocimento existentes serão substituídas por Telhas Metálicas Brancas, onde foram observadas telhas danificadas (quebradas, trincadas, fissuradas ou com perda de impermeabilização, dentre outras não-conformidades). Todas as cumeeiras e cordões de arremate serão substituídos; todas as calhas existentes serão substituídas sendo instaladas novas calhas e colunas de descida de águas pluviais.

12.14. O forro danificado dos setores existentes deverão ser totalmente removidos e substituídos por forro de gesso; sendo instalada nova iluminação, conforme descrito na planilha orçamentária.

12.15. Quanto às paredes internas e externas, estas devem ser lixadas e repintadas, internamente na cor cinza claro (a ser aprovado pela fiscalização conforme padronização), e, externamente, na cor vermelho cardinal (a ser aprovada pela fiscalização).

12.16. Todos os serviços que possam vir a causar interrupções ou alterar a movimentação ou rotina da Unidade deverão ser previamente comunicados à Administração desta, sendo por esta definida a forma como as intervenções serão feitas.

12.17. A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa, bem como em condições de uso, sem entulhos, detritos e restos de materiais.

12.18. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a LICITANTE VENCEDORA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

12.19. A execução de qualquer serviço deverá seguir rigorosamente às Normas Técnicas vigentes de acordo com as Normas contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para construção civil e resoluções dos Órgãos Regulamentadores Oficiais.

12.20. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e correlatas, assim como a NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.21. Na ausência de normas específicas da ABNT ou em casos de omissão das mesmas, devem ser observadas as NRs e Normas Complementares.

12.22. A contratada deverá observar as prescrições da resolução CONAMA nº 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

12.23. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas do Ministério do Trabalho.

12.24. A contratação terá por critério de pagamento quanto os serviços efetivamente prestados, conforme cronograma físico-financeiro, utilizando os itens do Catálogo de Referência da EMOP.

12.24.1 O modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços esta previsto no documento SEI 22496046.

12.24.2 O modelo de Relatório Diário de Obra está previsto no documento SEI 21757475.

12.24.3 O modelo da proposta de preços está previsto no documento SEI 21748944.

12.25. **O prazo global para execução das obras objeto deste projeto básico deverá ser de 06 (seis) meses**, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Início dos Serviços** da execução contratual.

12.26. O **pagamento** do valor previsto neste contrato será efetuado após a comprovação dos quantitativos dos serviços executados, previstos em planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, através de medição mensal (critérios definidos pelo Catálogo EMOP em conjunto com o Caderno de Encargos) pela fiscalização, juntamente com a contratada.

12.27. O **recebimento provisório da obra**, objeto deste projeto básico, será mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme alínea (a), inciso I, Art. 73 da Lei 8.666/93.

12.28. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.29. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidas amostras à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

12.30. Sob nenhuma hipótese será autorizada aquisição de materiais ou a execução de serviços não autorizados pela Fiscalização do Contrato.

12.31. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, tais como eletricitas, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, bombeiros hidráulicos, gesseiros, serralheiros, chaveiros, técnicos em eletrotécnica, em telecomunicação, em mecânica, arquitetos, engenheiros, etc.

12.32. É de responsabilidade da CONTRATADA o registro no CREA-RJ ou no CAU-RJ, das devidas ARTs ou RRTs, referentes aos serviços especificados no presente Projeto, em nome dos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis técnicos.

12.33. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades.

12.34. Deverá ser enviado a CONTRATANTE, a relação de funcionários habilitados e/ou subcontratados antes de qualquer serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

12.35. O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências do CBMERJ. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.36. Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma do Acordo de Nível de Serviços (ANS).

12.37. Os serviços serão executados preferencialmente no horário compreendido entre às 08:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta-feira, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do Fiscal ou Gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo ao valor da proposta.

12.38. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados, utilizando o crachá de identificação, e usando os E.P.I.'s, necessários para a perfeita execução dos serviços.

12.38.1. No crachá deverá constar o logo da CONTRATADA, foto do funcionário, e deverá ser fornecido o cordão de sustentação facilitando a visualização e a identificação dos funcionários, que deverá ser trocado assim que apresentar desgaste.

12.39. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

12.40. A CONTRATADA deverá providenciar, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (como placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento etc), a fim de que se atendam aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcionem os militares e visitantes do CBMERJ para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

12.41. A CONTRATADA deverá apresentar o **Diário de Obra**: relatório diário de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, devendo ser registrado, dentre outras informações exigidas pelo CONFEA, o efetivo de empregados na obra; entrada e saída de equipamentos; subcontratadas na obra e respectivo efetivo de empregados; as visitas do responsável técnico da contratada e do fiscal da obra; condições climáticas; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos; e outros fatos, observações que, a juízo do responsável técnico da CONTRATADA ou do FISCAL da obra, devam ser registrados.

12.42. RELAÇÃO DOS TÓPICOS DENOMINADOS CATEGORIAS, CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, SEGUNDO CRITÉRIOS ADOTADOS NO CATÁLOGO DE REFERÊNCIAS FORNECIDO PELA EMOP (EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

1. Serviços de Escritório, laboratório e campo
2. Canteiro de obras.
3. Movimento de terra.
4. Transporte.
5. Serviços complementares.
6. Galerias, drenos e conexos.
7. Argamassas, injeções e consolidações.
8. Bases e Pavimentos.

9. Serviços de Parques e jardins.
10. Fundações
11. Estruturas.
12. Alvenarias e divisórias.
13. Revestimento de paredes, tetos e pisos.
14. Esquadrias de PVC, ferro, alumínio ou madeira, vidraças e ferragens.
15. Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas.
16. Coberturas, isolamentos e impermeabilização.
17. Pinturas.
18. Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos
19. Aluguel de equipamentos.
20. Custos rodoviários.
21. Iluminação pública.
22. Reflorestamento e exploração florestal.

12.43. Esses tópicos denominados CATEGORIAS são subdivididos em FAMÍLIAS, que por sua vez são subdivididas em ITENS, relacionados na coluna EMOP da planilha orçamentária analítica para cada tipo de serviço a ser orçado e executado efetivamente.

12.44. As especificações técnicas de cada item estão constantes no CATÁLOGO DE REFERÊNCIA para o sistema de custos unitários fornecidos pela EMOP (EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO).

### **13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

13.1. Os serviços encontram-se especificados nos documentos técnicos anexos, Projeto Arquitetônico e complementares de Engenharia, Caderno de Encargos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, em conjunto com o Laudo de Inspeção Predial e Programa de Necessidades.

13.2. As condições especiais do contrato, as especificações técnicas gerais e os memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO da DGAL, para as providências e compatibilizações necessárias.

13.3. A LICITANTE VENCEDORA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

13.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da DGAL e os autores dos projetos.

13.5. Não serão aceitos valores aditivos no contrato a pedidos da LICITANTE VENCEDORA decorrentes de falta de material ou incoerência com a LISTA DE MATERIAL ESTIMADA constante no anexo deste termo, exceto a situação em que a FISCALIZAÇÃO da DGAL formalmente autorizar alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias.

13.6. Marcas e ou modelos não contemplados neste projeto básico poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo à aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

13.7. A obra será conduzida por pessoal pertencente à LICITANTE VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

13.8. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO da DGAL como da LICITANTE VENCEDORA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado do Rio de Janeiro, quando for o caso, e que no caso da LICITANTE VENCEDORA deverá ser o ou os responsáveis técnicos.

13.9. A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO da DGAL, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

13.10. Se necessário a DGAL, solicitará a CONTRATADA, por escrito, o cronograma da obra executada em determinados períodos, a mesma terá que fornecer tais dados do período máximo de 48 horas, a partir da

data/hora solicitada.

13.11. Quaisquer conflitos entre o Caderno de Encargos e o projeto específico deverão ser resolvidos junto à FISCALIZAÇÃO da DGAL. As adequações, caso realmente sejam necessárias, deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DA DGAL, para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

13.12. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13.13. Na apresentação das propostas, os licitantes que não forem capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos, com base no estudo de viabilidade de tráfego, a fim de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte após a realização da licitação, no caso de impedimento a execução do objeto em decorrência de fato relevante supervenientes não previsíveis quando da elaboração do Projeto Básico devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada;

13.14. A medição dos itens de transporte deve indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;

13.15. Fica estabelecido que os itens novos tenham seus preços limitados aos indicados nos sistemas de ornamentação de obras (EMOP, FGV, SCO e PINI) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto a no mínimo três fornecedores especializados submetido à aprovação da fiscalização, devendo estas cotações estar anexas aos autos do processo administrativo do contrato.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Em razão dos princípios do Desenvolvimento Sustentável e daqueles preconizados pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012 e pela Instrução Normativa do MPOG/SLTI nº 01/2010, a CONTRATADA deverá fornecer objetos que estejam de acordo com os padrões de sustentabilidade ambiental vigentes.

15.2. Sempre que possível, os objetos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para o transporte e o armazenamento seguros.

15.3. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

- A Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º;
- LEI Nº 6.938 DE 31 DE AGOSTO DE 1981;
- O Decreto Federal nº 7.746/ 12, que regulamenta o art. 3º "caput", da Lei nº 8.666;
- A Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP;
- A Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014, quando aplicável.

15.4. As especificações do projeto devem ser elaboradas com objetivo de proporcionar economia, manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, e a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, atendendo termos da Lei nº 8.666/93, art. 3º, c/c IN SLTI/MP n. 01/2010, arts. 3º e 4º:

I - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II - Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX - Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

15.5. Portanto, a especificação de materiais a ser desenvolvida no projeto, pela empresa contratada, deve considerar o uso de materiais sustentáveis conforme a legislação em vigor.

15.6. Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis.
- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações.
- No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados os seguintes requisitos:
- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo.

15.7. Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

- Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar.
- Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes.
- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila - PVC.
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.

15.8. A CONTRATADA deverá instituir um Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil, conforme a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002, para garantir a destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra de reforma prevista no presente documento.

15.9. Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção.
- Adequação de sanitários.
- Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera.
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário.
- Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

## **16. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

16.1. Excepcionalmente, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, quando se tratar apenas para serviços especializados ou urgentes, dentre outros previamente aprovados pela Fiscalização.

16.1.1. A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica (capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a emissão de ART/RRT, quando couber) para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

16.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA orientar os SUBCONTRATADOS quanto ao uso correto

dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo à utilização compartilhada ou coletiva.

16.1.3. Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a SUBCONTRATADA e o CBMERJ.

16.2. Conforme Orientação Administrativa PGE nº 08, **não será admitida nesta licitação a participação pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas**, tendo em vista, que devido a natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA.

Orientação Administrativa PGE nº 08

**Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações** que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, **manutenção**, copeiragem e operação de elevadores.  
(grifo nosso)

## 17. DA GARANTIA

17.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de recebimento da via do contrato assinada, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.3. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão possuir garantias quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária a sua função.

17.4. A CONTRATADA será responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.5. Fornecer garantia mínima de sessenta (60) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

18.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

18.7. Indicar um Gestor e um Fiscal.

18.8 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

18.9. Poderá contratar, quando identificada tal necessidade, um Supervisor, pessoa física ou jurídica, para planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades relacionadas à manutenção predial.

18.10. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da licitação, através do Fiscal designado, podendo o mesmo, ser técnico da supervisora CONTRATADA.

18.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, na aplicação de sanções e alterações na execução dos serviços.

18.12. Apurar denúncias e/ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados.

18.13. Aplicar as sanções administrativas, diretamente ou, por intermédio da Supervisora, quando se fizerem necessárias.

18.14. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

18.15. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, do ATESTO e pagamento, recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

18.16. Efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Projeto Básico.

18.17. Analisar e aprovar, se for o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela CONTRATADA, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

18.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18.19. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.

18.20. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

19.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

19.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.3. Responder por todos os encargos, inclusive os trabalhistas; no caso de responsabilidade solidária, ficando obrigada a ressarcir todas as eventuais despesas decorrentes de condenação judicial, as quais, em princípio, deverão ser descontadas dos valores a serem adimplidos pela unidade correspondente aos serviços executados.

19.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc.) para atualização.

19.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.7. Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, preferencialmente via correio eletrônico, o preposto(s) habilitado(s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

19.8. Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço técnico por meio do Responsável Técnico, sendo este o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como pelo controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.

19.9. Fornecer o material de consumo para manutenção: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, estopa, panos de limpeza,

escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, dentre outros, visto serem estes apenas exemplificativos.

19.10. Cuidar das instalações previamente destinadas a armazenamento dos materiais e equipamentos (canteiro de obras).

19.11. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à realização desses, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do CONTRATANTE.

19.12. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

19.13. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, sem ônus adicional.

19.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

19.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.17. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações do CBMERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas do CBMERJ, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

19.18. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares etc., e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, contendo fotografia recente, nome e função, devendo ainda, observar as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

19.19. Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTB nº 3.2192, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamentam o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.19.1. Cópia de Registro do Empregado.

19.19.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

19.19.3. NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPIs.

19.19.4. NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

19.19.5. NR 9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

19.19.6. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

19.19.7. Demais normas e documentos de segurança relacionados às atividades desenvolvidas por seus funcionários.

19.20. O CBMERJ poderá exigir da CONTRATADA a qualquer momento todas as documentações pertinentes a Segurança do Trabalho de seus empregados, conforme item 13.19.

19.21. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

19.22. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas.

19.23. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das edificações ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Gestor, titular da unidade.

19.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.25. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. Não sendo permitido que os empregados fiquem ociosos por falta de material e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie, os empregados serão encaminhados à Sede da CONTRATADA e esta ficará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico.

19.26. Substituir, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, e em caráter definitivo, preposto ou empregados

que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do CBMERJ.

19.26.1. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE.

19.27. Realizar às suas expensas, sem ônus, quando necessário e indicado pelo Fiscal, os testes e laudos indispensáveis à melhor e mais adequada execução de serviço de manutenção/reparação nas instalações prediais que demandem tais tipos de testes especializados, utilizando-se para isso de empresa independente e especializada.

19.28. Disponibilizar profissional qualificado para a execução da incumbência específica, sem custos adicionais, caso haja necessidade de prestação de serviço que exijam conhecimentos técnicos que extrapolem atribuições e competências do profissional da manutenção.

19.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.30. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.31. Assegurar à CONTRATANTE:

19.31.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

19.31.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.32. A CONTRATADA cuidará para que todas as instalações sob sua responsabilidade, no interior da CONTRATANTE, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e entulhos dos acessos, áreas e vias adjacentes, do interior da CONTRATANTE, que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

19.33. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

19.34. Zelar para não danificar pisos, paredes, nas áreas dos serviços, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-las com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais do serviço, em perfeitas condições de serviço.

19.35. A remoção de todos os detritos e entulho para fora do canteiro, e para local permitido pela prefeitura, será feito pela CONTRATADA, a seu ônus.

19.36. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos entulhos resultantes da prestação dos serviços de manutenção predial, observando a legislação ambiental pertinente.

19.37. Dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

19.38. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a Fiscalização determinar, ou autorizar por escrito.

19.39. Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

19.40. Refazer, sem ônus para o CBMERJ, os serviços não aprovados pelo Fiscal.

19.41. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados.

19.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.43. Responder, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta, ou indiretamente ao patrimônio da unidade ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou

dolo, na execução dos serviços, objeto da contratação.

19.44. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

19.45. Notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação do fato, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

19.46. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados.

19.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.48. Deixar todos os equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término do Contrato.

19.49. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

19.50. Providenciar junto aos órgãos e concessionárias de serviços públicos todos os elementos para obtenção das aprovações e licenças que possibilitem a execução dos serviços e a posterior operação, efetuando o pagamento das taxas legais exigidas, cujo ressarcimento poderá ser solicitado ao Contratante.

19.51. Confeccionar relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, ocorrências e inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

19.52. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

19.53. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a preservação do ambiente físico, bem como a integridade dos equipamentos hora encontrados nos locais onde serão realizados os serviços.

19.54. Quaisquer danos ou prejuízos causados pela CONTRATADA, referente ao item anterior, deverão ser ressarcidos integralmente até a entrega da obra.

19.55. A montagem/instalação dos elementos que constituem os Sistemas deverá ser feita dentro das técnicas mais apuradas e as normas aplicáveis.

19.56. O instalador deverá proteger todos os equipamentos e materiais existentes nos locais das instalações, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos a eles causados durante seus serviços ou a terceiros.

19.57. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pelo instalador deverão ser devidamente embalados e protegidos contra danos causados por terceiros. Os materiais e equipamentos deverão ser armazenados em local a ser definido pelo responsável da obra, sendo retirados somente quando da sua efetiva necessidade de instalação.

19.58. O instalador será responsável por todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, dentro e fora dos locais de serviço, até os locais devidos para sua utilização e montagem.

19.59. Salvo por motivo estritamente impeditivo, todos os materiais e equipamentos deverão ser instalados de acordo com instruções dos fabricantes. Em casos de impossibilidade técnica a montagem proposta, deverá ter aprovação devidamente documentada do respectivo fabricante.

19.60. Quaisquer materiais ou elementos defeituosos deverão ser substituídos pelo instalador, antes da entrega oficial dos serviços.

19.61. Todos os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica por um período nunca inferior a 19 meses a contar da operação (partida oficial) dos mesmos.

19.62. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

19.63. As obras serão executadas em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

19.64. Compete à licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessários, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste projeto básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em

questão;

19.65. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços;

19.66. Manter permanentemente na obra um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela LICITANTE VENCEDORA, durante a execução dos serviços contratados;

19.67. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CBMERJ;

19.68. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do CBMERJ não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

19.69. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da DGAL/CBMERJ, exceto as com prazo, comentadas neste escopo.

19.70. A LICITANTE VENCEDORA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da Fiscalização.

19.71. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da Unidade, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte.

19.72. A licitante vencedora promoverá, às suas expensas, a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao CBMERJ ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

19.73. No prazo de cinco (5) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço de início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar à DGAL, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ.

19.74. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

19.75. Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.76. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **20. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com a legislação vigente à época da licitação, sendo tal requisito aferido na fase de habilitação.

20.2. O LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a execução de obras semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico.

20.4. Declaração, conforme modelo em anexo, de que o LICITANTE, por intermédio de representante legal, vistoriou os locais onde será realizada a manutenção e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou Declaração de dispensa de vistoria.

20.5. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data para entrega da proposta, profissional de nível superior, habilitado nas áreas de Engenharia Civil (CREA) / Arquitetura (CAU); Engenharia Elétrica (CREA); Engenharia Mecânica (CREA), detentor de atestado de capacidade técnica por trabalhos de características semelhantes, devidamente registrados no CREA ou no CAU, com respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

20.6. Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverão ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, sob pena de desclassificação.

20.7. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ quando da assinatura do contrato.

20.8. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Declaração(ões)/Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

20.9. Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

20.10. A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s), na Declaração(ões)/Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

20.11. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, essas serão inabilitadas.

20.12. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.13. Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

20.14. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença);

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Para efeito de fiscalização e acompanhamento das obras será designado, pelo Diretor da DGAL, uma comissão, a qual se incumbirá de:

- a) Fornecer dados disponíveis a respeito dos locais e objetivo da obra contratada;
- b) Discutir e avaliar constantemente, o teor, a qualidade das obras e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
- c) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- e) Obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no livro de ocorrências, quando esta for exigida pela fiscalização.
- j) As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

21.1.1. Poderá realizar a qualquer tempo as seguintes atividades:

- a) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- b) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

- c) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- e) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela contratada e admitida no projeto básico, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto básico e planilha orçamentária
- g) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no projeto básico e planilha orçamentária;
- h) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- i) Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

21.2. O FISCAL, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O FISCAL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação do FISCAL, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

21.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e documentos anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.7. O FISCAL tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

21.7.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas.

21.7.2. Solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

21.7.3. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

21.7.4. Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos.

21.7.5. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessárias à perfeita execução do serviço.

21.7.6. Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embaracem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO, ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

21.8. A CONTRATADA é a responsável pela execução dos serviços, o CBMERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.9. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CBMERJ, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apurada na forma da legislação vigente.

## **22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

22.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

22.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Acordo de Nível de Serviços (ANS)**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

22.1.6. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.1.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

22.1.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

22.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionada, além da execução do objeto em si, à entrega dos *“as built”*.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA:

23.1.1. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

23.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

23.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelos FISCAIS.

23.3. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto licitado:

23.3.1. Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

23.3.2. Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

23.4. O FISCAL do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

23.5. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

23.6. O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

23.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

24.1.3. Fraudar na execução do contrato.

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.5. Cometer fraude fiscal.

24.1.6. Não manter a proposta.

24.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

24.2.2. Multa moratória de 0,2.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

24.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

24.2.2.2. As penalidades e multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.2.4.1. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, até o limite de vinte (20) dias, conforme detalhamento de infração, constante das tabelas 1 e 2.

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

<b>TABELA 2 - INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01
2	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
3	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	04

24.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

24.3. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

24.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBMERJ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O CBMERJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **25. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)**

25.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços, o CBMERJ adotará Acordo de Nível de Serviços - ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.

25.2. Para obtenção da pontuação final de glosa da fatura, serão utilizados os critérios de avaliação da tabela ANS - Obras, conforme verificado abaixo:

<b>ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - OBRAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1 - Funcionários em número suficiente para o serviço</b>	
Os funcionários de execução da empresa estavam em quantidade suficiente	3
Os funcionários de execução da empresa não estavam em quantidade suficiente.	2
Não havia responsável técnico da empresa junto à equipe (preposto).	1
Funcionários de execução insuficientes e sem o preposto.	0
<b>2 - Apresentação individual (uniformes)</b>	
Todos os funcionários apresentam uniformes limpos e íntegros.	3
01 funcionário não apresentou uniforme limpo e/ou íntegro.	2
Mais de 01 funcionário não apresentou uniforme limpo e/ou íntegro.	1
Nenhum funcionário apresentou uniforme limpo e/ou íntegro, ou falta alguma peça do uniforme, ou usam adereços.	0
<b>3 - Equipamentos de Proteção Individual</b>	
Todos os funcionários utilizaram EPI's adequados (luvas, máscaras, óculos de proteção, calçados de segurança/botas, etc) e em quantidade suficiente.	3
01 funcionário não utilizou EPI adequado e/ou falta 01 ou mais itens.	2
Mais de 01 funcionário não utilizou EPI adequado e falta 01 ou mais itens.	1
Nenhum funcionário utilizou EPI apropriado.	0
<b>4 - Ferramental adequado e profissionais capacitados</b>	
Todos os funcionários operacionais demonstram ser capacitados e possuem todo o ferramental necessário.	3
01 dos funcionários não demonstra ser capacitado, ou não possui todo o ferramental necessário.	2

Mais de 01 funcionário operacional demonstrou capacitação precária.	1
Todos os funcionários operacionais demonstraram capacitação precária e/ou observou-se pelo menos um dos seguintes itens: posturas inadequadas, desrespeito a sua chefia e/ou a algum militar da Unidade, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto, etc.	0
<b>5 - A equipe dispunha de todos os insumos necessários</b>	
Toda a equipe dispunha de todos os insumos necessários para o serviço e os utilizaram de maneira adequada (panos, produtos de limpeza, vassoura, rodo, graxa, óleo, etc).	3
Faltou algum insumo necessário ao serviço.	2
Os produtos foram mal utilizados, deixando alguma falha no serviço.	1
Não havia insumos para a execução dos serviços.	0
<b>6 - Reincidência por serviço mal realizado no mês</b>	
Não	6
Sim	0
<b>7 - Deixar de realizar o controle de ponto de algum de seus funcionários</b>	
Não	3
Sim	0
<b>8 - Sem ocorrências de danos injustificados a equipamentos ou instalações do CBMERJ</b>	
Sim	6
Não	0
<b>9 - Segurança da área</b>	
Todas as medidas de segurança pertinentes ao serviço para o local foram adotadas, entre elas: isolamento da área, desligamento da energia elétrica, sinalização indicando que o serviço está em execução, todos os equipamentos energizados utilizados dentro do perímetro de segurança eram apropriados para área classificada.	3
Ausência de 01 das medidas do item anterior, quando aplicável.	2
Ausência de mais de 01 item listado acima, quando aplicável.	1
Grave comprometimento dentro do perímetro de segurança do local: uso de telefone móvel, uso de lanternas ou qualquer outro equipamento energizado não certificado para área classificada, fumar, ou outro	0

Julgado inadequado (o qual deverá estar descrito no campo observações deste formulário).	
<b>10 - Devolução da área</b>	
Ao finalizar o serviço toda a área foi entregue limpa e organizada (todo o material utilizado foi recolhido para a devida destinação).	3
Área foi entregue parcialmente limpa e/ou desorganizada.	2
Área apresenta sujidade muito relevante que não havia antes.	1
Não foi tomado nenhum cuidado ao entregar a área.	0
<b>11 - Deixar de cumprir o prazo de entrega dos documentos</b>	
Não	6
Sim	0
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>

25.4. A pontuação total obtida através dos critérios de avaliação da tabela ANS - Obras, será a referência para a glosa a ser utilizada na fatura, seguindo-se a tabela abaixo:

AValiação	PONTOS	RECEBIMENTO DA FATURA
ÓTIMO	De 42 a 37 Pontos	100%
BOM	De 37 a 33 Pontos	90%
REGULAR	De 33 a 27 Pontos	80%
RUIM	De 27 a 23 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 23 Pontos	65%

25.5. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

25.6. Mensalmente, na última semana do mês de referência, o FISCAL deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA, preferencialmente via correio eletrônico, sobre o resultado da apuração. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

## 26. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I- Inexibilidade de Licença Ambiental (22675444)

- 26.1 - Declaração de visita técnica;
- 26.2 - Memorial de Cálculo;
- 26.3 - Relatório Caderno de Encargos (22831811);
- 26.4 - Relatório Caderno de Especificações Técnicas;
- 26.5 - Projeto Levantamento Arquitetônico e Projeto de Demolição;
- 26.6 - Projeto Detalhamento de Arquitetura;
- 26.7 - Projeto Hidrossanitário;
- 26.8 - Projeto Impermeabilização;
- 26.9 - Projeto de Ar Condicionado;

- 26.10 - Projeto de Circuito Fechado de TV;  
26.11 - Projeto de Incêndio;  
26.12 - Projeto de Elétrica;  
26.13 - Orçamento Ambulatório e Odontoclínica;  
26.13.1 - SEI 22480425- Planilha orçamentária Com Desoneração e Cronograma físico-financeiro  
26.13.2 - SEI 22481079 - Planilha orçamentária Sem Desoneração e Cronograma físico-financeiro  
26.14 - Cronograma Físico-Financeiro Ambulatório e Odontoclínica;  
26.15 - Relação de Pranchas Ambulatório e Odontoclínica.

## 27. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**CLEIDSTON MACIEL MACHADO**  
CAPITÃO BM QOC/07 RG CBMERJ: 40.021  
ID FUNC: 0042796504

**ALLAN DE SOUZA ROCHA**  
CAPITÃO BM QOC/12 RG CBMERJ:48071  
IDFUNC:50071874/CPF:114173047-23

**LEANDRO DOS SANTOS SILVA**  
3º SGT BM Q06/AXE/08 RG CBMERJ: 42506  
IDFUNC:43404030/CPF:084217037-57

### APROVO:

**MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO - CEL BM QOC/98**  
RG CBMERJ 22.723 - ID.Func. 000613027-5  
**DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

Rio de Janeiro, 22 fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **3º SARGENTO BM Q06/AxE/08 Leandro dos SANTOS SILVA, Assessor técnico**, em 29/09/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAPITÃO QOC/07 CLEIDSTON MACIEL MACHADO, Assessor técnico**, em 29/09/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/12 Allan de Souza ROCHA, Assessor técnico**, em 29/09/2021, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/98 Marcio Luis Silva Inocêncio, Diretor Geral de Apoio Logístico**, em 06/01/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **13702524** e o código CRC **673D5791**.

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

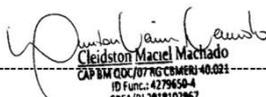
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO - CBMERJ			
Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-243				MÊS BASE - NOVEMBRO/2021 COM DESON			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAP BM QOC/07 CLEIDSTON MACIEL MACHADO, RG:40.021 ID nº 042796504 - ENGº CIVIL CREA/RJ Nº 2018102967				CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	01.050.0350-A	M2	777,16	R\$ 95,35	R\$ 74.102,21	
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0520-A	M2	777,16	R\$ 13,19	R\$ 10.250,74	
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0381-A	M2	777,16	R\$ 6,59	R\$ 5.121,48	
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0091-A	M2	777,16	R\$ 19,75	R\$ 15.348,91	
1.5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0482-A	M2	777,16	R\$ 9,88	R\$ 7.678,34	
1.6	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM ÁREA ATÉ 500M2	01.050.0530-A	M2	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00	
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM ÁREA DE 501 ATÉ 3000M2	01.050.0531-A	M2	277,16	R\$ 4,20	R\$ 1.164,07	
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0102-A	M2	777,16	R\$ 19,75	R\$ 15.348,91	
1.9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, ATÉ 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0563-A	M2	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00	
1.10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA (CFTV E SONORIZAÇÃO), CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, DE 501 ATÉ 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0564-A	M2	277,16	R\$ 1,52	R\$ 421,28	
1.11	RELATÓRIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO CONTRATANTE. O RELATÓRIO DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERÁ SER MEDIDO PELO NÚMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATÓRIO	01.050.0300-A	UN	1	R\$ 1.368,20	R\$ 1.368,20	
<b>2 CANTEIRO DE OBRAS</b>							
2.1	GALPÃO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	02.010.0001-A	M2	20	R\$ 272,17	R\$ 5.443,40	
2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	02.020.0002-A	M2	1	R\$ 193,05	R\$ 193,05	
2.3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS (ALUGUEL), REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO	02.030.0040-A	M2XMES	0,5	R\$ 9,50	R\$ 4,75	
<b>3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							
3.1	NÃO SE APLICA PARA ESTA OBRA					R\$ -	
<b>4 TRANSPORTES</b>							
4.1	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	04.020.0122-A	M2XKM	144	R\$ 0,16	R\$ 23,04	
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	04.021.0010-A	M2	12	R\$ 0,77	R\$ 9,24	
4.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	11	R\$ 258,86	R\$ 2.847,46	
4.4	CUSTO DE DESPESAS COM VEÍCULO PRÓPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZAÇÃO DO MESMO EM SERVIÇO E MÉDIA MENSAL PERCORRIDA ATÉ 1500KM, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU VISTÓRIAS	04.015.0100-A	KM	1450,5	R\$ 1,59	R\$ 2.306,30	
<b>5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
5.1	REMOÇÃO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA ÁREA REAL DA COBERTURA	05.001.0042-A	M2	290,16	R\$ 9,00	R\$ 2.611,44	
5.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO (CONTRAPISO)	05.001.0031-A	M2	658,93	R\$ 22,15	R\$ 14.595,30	
5.3	REMOÇÃO DE RODAPÉS DE MADEIRA, CERÂMICA OU SEMELHANTE	05.001.0078-A	M	877,74	R\$ 1,84	R\$ 1.615,04	
5.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	05.001.0005-A	M3	8,79	R\$ 117,14	R\$ 1.029,66	
5.5	REFEICAÇÃO CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	05.100.0022-A	UN	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00	
5.6	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS	05.100.0020-A	UN	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	
5.7	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTAS	05.100.0026-A	UN	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00	
5.8	LOCAÇÃO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	05.006.0002-B	MXMES	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00	
5.9	MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	05.008.0009-A	M	25,00	R\$ 0,14	R\$ 3,50	
5.10	LOCAÇÃO DE RODÍZIOS DE BORRACHA, PARA TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	05.006.0015-A	UNXMES	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00	

5.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	05.008.0001-A	M2	12	R\$	5,90	R\$	70,80
5.12	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	05.001.0009-A	M2	290,88	R\$	17,72	R\$	5.154,39
5.13	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA SAIDA DE EMERGENCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X20)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.054.0100-A	UN	8	R\$	9,61	R\$	76,88
5.14	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.054.0105-A	UN	6	R\$	9,95	R\$	59,70
5.15	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA INDICACAO CONTINUADA DE ROTA DE FUGA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (7X20)CM, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2. FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.054.0104-A	UN	4	R\$	11,64	R\$	46,56
5.16	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANITARIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, CONFORME DETALHE N°6035/EMOP. FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.054.0015-A	UN	13	R\$	79,08	R\$	1.028,04
5.17	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM, CONFORME DETALHE N°6033/EMOP. POLIDA NAS BORDAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.054.0001-A	UN	48	R\$	36,08	R\$	1.731,84
5.18	PLASTICO NA COR PRETA, DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	05.058.0010-A	M2	352,28	R\$	1,14	R\$	401,60
5.19	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS Prensadas e Semelhantes	05.001.0055-A	M2	264,57	R\$	10,33	R\$	2.733,01
5.20	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	05.001.0134-A	UN	3	R\$	20,89	R\$	62,67
5.21	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	05.001.0041-A	M2	61,49	R\$	12,83	R\$	788,92
5.22	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 A2000L, INCLUSIVE DESINFECACAO CONFORME NORMAS DO INEA	05.001.0455-A	UN	2	R\$	411,79	R\$	823,58
5.23	LIMPEZA DE PISOS CERAMICO, MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	05.001.0365-A	M2	609,86	R\$	6,88	R\$	4.195,84
5.24	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS, INCLUSIVE METAIS	05.001.0370-A	UN	1	R\$	9,63	R\$	9,63
5.25	LETRA DE ACO ESCOVADO COM 40CM DE ALTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO UNIDADE REF. P/COMPL. ADM LOCAL. CONSID. CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA	05.055.0024-A	UN	24	R\$	272,31	R\$	6.535,44
5.26	ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOIRO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSOIAIS PERIODICOS E DEMISSOIAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	306,74	R\$	29,68	R\$	9.104,13
5.27	REMOCAO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO EM PAREDES, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA	05.001.0089-A	M2	25,5	R\$	8,12	R\$	207,06
							<b>R\$</b>	<b>48,57</b>
<b>6 GALERIAS, DRENOS E CONEXOS</b>								
6.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTA, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO, DIAMETRO DE 3/4"	06.001.0271-A	M	7,16	R\$	1,47	R\$	10,53
6.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTA, INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO, DIAMETRO DE 2"	06.001.0274-A	M	16,4	R\$	2,32	R\$	38,05
<b>7 ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES</b>								
7.1	NÃO SE APLICA PARA ESTA OBRA							
<b>8 BASES E PAVIMENTOS</b>								
8.1	NÃO SE APLICA PARA ESTA OBRA							
<b>9 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>								
9.1	NÃO SE APLICA PARA ESTA OBRA							
<b>10 FUNDAÇÕES</b>								
10.1	NÃO SE APLICA PARA ESTA OBRA							
							<b>R\$</b>	<b>1.708,64</b>
<b>11 ESTRUTURAS</b>								
11.1	ESTRUTURA PRE-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO, COM FCK >= 30MPA, PARA OBRAS PREDIAIS ATÉ QUATRO PAVIMENTOS, COM PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, LAJES, PATAMARES E RAMPAS DE ACESSO, CONSIDERANDO A CONFECÇÃO DAS PECAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAS PECAS PARA O CANTEIRO DE OBRAS E A MONTAGEM	11.060.0410-A	M2	3,30	R\$	517,77	R\$	1.708,64
							<b>R\$</b>	<b>3.342,90</b>
<b>12 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>								
12.1	ALVENARIA AUTOPORTANTE, EM PAINÉIS DE EPS, SISTEMA MONOLITE, ACUSTICO E TERMICO, P/CONSTRUÇÃO DE ATÉ 3 PAVIMENTOS, SEM VIGA ESEM COLUNA, REVESTIDA C/MALHA FERRO SOLDADA, 14CM ACABADA, C/ARGAMASSA PROJETADA CIMENTO, AREIA E ADITIVOS, TRACO 1:4, C/3CM ARGAMASSA CADA LADO, SARRAFIADO, ATÉ 3 METROS, MEDIDA PELA AREAREAL E COM PESO ACABADO DE 130KG/M2. FORNECIMENTO E ASSENT.	12.042.0001-A	M2	16,50	R\$	202,60	R\$	3.342,90
							<b>R\$</b>	<b>269.918,79</b>
<b>13 REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>								
13.1	FORRO DE GESSO ESTAFE, COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBRIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DE GESSO E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.180.0010-A	M2	329,28	R\$	46,96	R\$	15.462,99
13.2	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	13.175.0010-A	M2	47,59	R\$	56,65	R\$	2.695,97
13.3	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS, EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, CONSTANDO DE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, E MBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, NATA DE CIMENTO COMUM E REJUNTAMENTO COM PASTA DECIMENTO BRANCO	13.025.0010-A	M2	290,88	R\$	74,07	R\$	21.545,48
13.4	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM, SUJEITO A TRAFEGO INTENSO, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	13.330.0075-A	M2	58,48	R\$	73,65	R\$	4.307,05
13.5	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60)CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	13.331.0015-A	M2	609,86	R\$	202,50	R\$	123.496,65
13.6	RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0016	13.331.0050-A	M	877,74	R\$	43,05	R\$	37.786,71

13.7	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM.REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 COM ESPESSURADE 2,5CM	13.026.0010-A	M2	2,16	R\$	103,48	R\$	223,52
13.8	REVESTIMENTO DE PAREDES OU TETOS COM TECIDO ISOLANTE ACUSTICO,EM MANTA DE LA DE VIDRO REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO	13.157.0010-A	M2	19,74	R\$	30,34	R\$	598,91
13.9	ESPELHO OU CHAPIM EM GRANITO CINZA ANDORINHA,20X3CM,SEM ACABAMENTO,ASSENTADO COMO NO ITEM 13.348.0030	13.348.0045-A	M	123,55	R\$	89,88	R\$	11.104,67
13.10	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE(2,5X2,5)CM,PLACAS DE (30X30)CM,CORES ECONOMICAS (BRANCO,BEGE,CINZA,AZUL,VERDE,MARROM E PRETO),INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3,ASSENTES E REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	13.022.0020-A	M2	57,56	R\$	170,90	R\$	9.837,00
13.11	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE(2,5X2,5)CM,PLACAS DE (30X30)CM,CORES FORTES(VERMELHO,LARANJA E AMARELO),INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3,ASSENTES E REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	13.022.0025-A	M2	128,26	R\$	275,78	R\$	35.371,54
13.12	REVESTIMENTO DE PAREDES COM MARMORE BRANCO CLASSICO,EM PLACAS POLIDAS,MEDIDAS IGUAIS OU MAIORES QUE 60X40CM,COM ESPESSURA DE 2CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTES COM 2 GRAMPIS DE LATAO DE 1/8" POR PLACA E ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E NATA DE CIMENTO,REJUNTADAS COM CIMENTO BRANCO	13.045.0065-A	M2	15,39	R\$	346,95	R\$	5.339,56
13.13	REVESTIMENTO DE PISO COM GRANITO RUSTICO EM PLACAS,ESPESURADE 3 A 4CM, COM CORTE MANUAL, ASSENTE EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO PRONTO	13.366.0010-A	M2	3,57	R\$	283,47	R\$	1.011,99
13.14	CAPA DE DEGRAU EM GRANITO CINZA ANDORINHA,30X3CM,SEM ACABAMENTO,ASSENTE COMO EM 13.348.0010	13.348.0040-A	M	9,70	R\$	117,19	R\$	1.136,74
<b>14 ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>							<b>R\$</b>	<b>39.088,73</b>
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 120X210X3,5CM,EM 2FOLHAS,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0150-A	UN	1,00	R\$	897,83	R\$	897,83
14.2	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4",PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0220-A	M	161,10	R\$	133,25	R\$	21.466,58
14.3	PORTA ACUSTICA METALICA COM INDICE DE PROTECAO SONORA APROXIMADAMENTE COM 46DB,PARA ALTA FREQUENCIA,NAS DIMENSOES DE 1000X2100MM,INCLUSIVE FECHADURA ESPECIAL COM CHAVE,MOLDURA EM CANTONEIRA DE ACO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0523-A	UN	1,00	R\$	9.091,82	R\$	9.091,82
14.4	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0225-A	M	10,07	R\$	641,93	R\$	6.464,24
14.5	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS DE CORRER,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.003.0025-A	M2	2,41	R\$	430,91	R\$	1.038,49
14.6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.004.0120-A	M2	0,30	R\$	432,60	R\$	129,78
<b>15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>							<b>R\$</b>	<b>87.853,89</b>
15.1	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 6".FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.003.0180-A	UN	4,00	R\$	41,01	R\$	164,04
15.2	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	15.005.0200-A	UN	40,00	R\$	620,04	R\$	24.801,60
15.3	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	15.005.0206-A	UN	3,00	R\$	2.721,61	R\$	8.164,83
15.4	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATORIO TIPO CALHA,EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO),COMPREENDENDO:1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,60M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM,ATE O RALO SIFONADO	15.004.0151-A	UN	1,00	R\$	206,97	R\$	206,97
15.5	LAMPADA LED,BULBO,A60,12W,100/200V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.020.0200-A	UN	16,00	R\$	10,71	R\$	171,36
15.6	LAMPADA LED,BULBO,A60,7W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.020.0153-A	UN	14,00	R\$	9,26	R\$	129,64
15.7	CABO COAXIAL RG-06,ALCANÇE MÁXIMO 450M,PARA INSTALACAO CFTV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.010.0110-A	M	1,00	R\$	106,73	R\$	106,73
15.8	INSTALACAO DE PONTO PARA ANTENA DE TV OU SISTEMA DE CFTV,COMPREENDENDO: 4 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	15.015.0189-A	UN	19,00	R\$	262,97	R\$	4.996,43
15.9	INSTALACAO E ASSENTAMENTO VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES),PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA C/2,00M TUBO DE PVC 25MM,C/CONEXOES,ATE A CAIXA ACOPLADA,LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO	15.004.0103-A	UN	1,00	R\$	306,35	R\$	306,35
15.10	ELETROCALHA PERFURADA,SEM TAMPA,TIPO "U",400X100MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,INCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0481-A	M	170,00	R\$	147,06	R\$	25.000,20
15.11	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0030-A	M	80,00	R\$	7,23	R\$	578,40
15.12	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0035-A	M	50,00	R\$	10,75	R\$	537,50
15.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.008.0105-A	M	230,00	R\$	14,08	R\$	3.238,40
15.14	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,20A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE	15.015.0256-A	UN	30,00	R\$	232,11	R\$	6.963,30

15.15	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, APARENTE COM CANALETA PERFORADA, SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL (EXCLUSIVE ESTA), EQUIVALENTE A 1,5 VARAS DE CANALETA E 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T, 10A	15.015.0277-A	UN	10,00	R\$	598,32	R\$	5.983,20
15.16	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 20,00M DE FIO 4MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES	15.016.0174-A	UN	3,00	R\$	602,78	R\$	1.808,34
15.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0420-A	UN	2,00	R\$	464,70	R\$	929,40
15.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0430-A	UN	2,00	R\$	702,15	R\$	1.404,30
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0575-A	UN	44,00	R\$	39,39	R\$	1.733,16
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0576-A	UN	2,00	R\$	40,48	R\$	80,96
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 125 A 160A, 50KA, MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0608-A	UN	1,00	R\$	276,35	R\$	276,35
15.22	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 4 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 25AX415V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0524-A	UN	3,00	R\$	90,81	R\$	272,43
<b>16 COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES</b>							<b>R\$</b>	<b>203.833,13</b>
16.1	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCL. MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRA E PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO. MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.011.0005-A	M2	11,81	R\$	496,58	R\$	5.864,61
16.2	RUFO EM GALVALUME, COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1265X600X0,5)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.005.0050-A	M	123,55	R\$	138,30	R\$	17.086,97
16.3	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0030-A	M	45,73	R\$	151,47	R\$	6.926,72
16.4	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS, MACICOS, SEM A PRESENCA DE CAL, COM ABSORCAO DE UMIDADE DO SOLO (UMIDADE ASCENDENTE), EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS, CONSUMO DE 2KG/M2, QUE POR EFEITO DE CRISTALIZACAO, COLMATA A POROSIDADE DAS ALVENARIAS DE TIJOLO MACICO	16.034.0003-A	M2	284,40	R\$	97,03	R\$	27.595,33
16.5	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO IV-A, ESP. 4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	16.020.0003-A	M2	395,37	R\$	93,56	R\$	36.990,82
16.6	COBERTURA AUTO-PORTANTE COM TELHAS ONDULADAS EM CHAPAS DE ACO ZINCADO, COM PINTURA (SISTEMA COIL COATING) BRANCA EXTERIORE CINZA INTERIORE, ESPESSURA ATÉ 1MM, LARGURA DE 0,90M, VAO LIVRE ATÉ 8,5M, PESO APROXIMADO DE 10KG/M2, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.007.0012-A	M2	352,28	R\$	279,08	R\$	98.314,30
16.7	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.004.0055-A	M	24,00	R\$	38,35	R\$	920,40
16.8	COBERTURA TRANSLUCIDA, CRISTAL, BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, RESINA POLIESTER REFORCADA C/FIBRA DE VIDRO, ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADACAO DOS RAIOS U.V., ESTRUT. C/VEU INTERNO POLIESTER, ESP. 1,5MM, USO ONDE REQUER ILLUMINACAO NATURAL CONTROLADA, LARG. 990MM E 1020MM, COMPR. ATÉ 6,00M, INCL. ACESSORIOS P/FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.011.0050-A	M2	48,75	R\$	139,92	R\$	6.821,10
16.9	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2", EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	16.001.0061-A	M2	60,72	R\$	54,56	R\$	3.312,88
<b>17 PINTURAS</b>							<b>R\$</b>	<b>31.765,71</b>
17.1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAOUS, USANDO AGUA COMO DILUENTE	17.012.0040-A	M2	2.295,21	R\$	13,84	R\$	31.765,71
<b>18 APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>							<b>R\$</b>	<b>30.671,29</b>
18.1	PORTA CACAMBA, LIXEIRA, DE ACO INOXIDAVEL, CHAPA 18.304, MEDINDO APROXIMADAMENTE (300X300)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.016.0020-A	UN	2,00	R\$	594,38	R\$	1.188,76
18.2	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600. RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	18.002.0010-A	UN	4,00	R\$	245,36	R\$	981,44
18.3	CAMERA PROFISSIONAL ("DAY-NIGHT"), EQUIPADA COMLENTE VARIFOCAL. FORNECIMENTO	18.037.0180-A	UN	19,00	R\$	292,36	R\$	5.554,84
18.4	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO QUIMICO, DE 6KG. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.032.0030-A	UN	3,00	R\$	162,81	R\$	488,43
18.5	EXTINTOR DE INCENDIO, TIPO AGUA-PRESSURIZADA, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.032.0012-A	UN	3,00	R\$	150,45	R\$	451,35
18.6	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EM PLASTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0040-A	UN	20,00	R\$	73,10	R\$	1.462,00
18.7	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" EM METAL CROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO, SIFAO E RABICHO EM PVC. FORNECIMENTO	18.002.0019-A	UN	6,00	R\$	143,34	R\$	860,04
18.8	SABONETEIRA DE PAREDE COM BASE METALICA E CUPULA DE VIDRO GIRATORIA, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.006.0043-A	UN	1,00	R\$	47,03	R\$	47,03
18.9	PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.006.0050-A	UN	1,00	R\$	38,69	R\$	38,69
18.10	CABIDE DUPLO, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.006.0052-A	UN	1,00	R\$	25,65	R\$	25,65
18.11	CENTRAL DE GRAVACAO DIGITAL DE CFTV PARA 16 CANAIS. FORNECIMENTO	18.037.0100-A	UN	2,00	R\$	703,04	R\$	1.406,08
18.12	MONITOR LCD 19", WIDESCREEN. FORNECIMENTO	18.037.0130-A	UN	2,00	R\$	719,97	R\$	1.439,94
18.13	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA). FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.027.0430-A	UN	128,00	R\$	130,68	R\$	16.727,04
<b>19 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>R\$</b>	<b>39,60</b>

19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG EDE TRACAO DE 1.800KG,PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0016-C	H	90	0,44	R\$	39,60
<b>20 CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>							
20.1	NÃO SE APLICA PARA ESTA OBRA						
<b>VALOR TOTAL DAS PLANILHAS SEM BDI</b>							<b>R\$ 883.071,66</b>
(**)	<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>29%</b>					<b>R\$ 256.090,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.139.162,45</b>

  
 Cleidston Maciel Machado  
 CAP BM QOC/07/RC/CMERJ-40.021  
 ID Func.: 4279650-4  
 CREA/RJ 2018102967

CAP BM QOC/07 **CLEIDSTON MACIEL MACHADO**, RG:40.021 ID n° 042796504 - ENG° CIVIL CREA/RJ N° 2018102967

  
 Leandro dos Santos Silva  
 Engenheiro Civil  
 2018123285 CREA-RJ

3° SGT BM Q06/AxE/08 **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, RG:42.506 ID n° 04340403 - ENG° CIVIL / SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/RJ N° 2018123285

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

PARCELAS DO BDI	SEM DESONERAÇÃO (%)	COM DESONERAÇÃO (%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50%	4,50%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	6,65%	6,65%
SEGURO E GARANTIA	1,00%	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%	1,20%
RISCO	0,95%	0,95%
LUCRO	6,00%	6,00%
INSS (LEI 13161/15)	-	4,50%
EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DE BDI		
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. S - TAXAS DE SEGUROS. R - TAXAS DE RISCOS. G - TAXAS DE GARANTIAS. DF - TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS. L - TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO. I - TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS.	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
	<b>BDI SEM DESONERAÇÃO - 22%</b> <b>BDI COM DESONERAÇÃO - 29%</b>	

## QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Obra: Reforma do Ambulatório e 4ª Odontoclínica - CBMERJ.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 134.424,15	15,22%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 5.641,20	0,64%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ 5.186,04	0,59%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 69.549,02	7,88%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 48,57	0,01%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ 1.708,64	0,19%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 3.342,90	0,38%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 269.918,79	30,57%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ 39.088,73	4,43%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ 87.853,89	9,95%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 203.833,13	23,08%
17	PINTURA	R\$ 31.765,71	3,60%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ 30.671,29	3,47%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 39,60	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
<b>Total sem BDI</b>		<b>R\$ 883.071,66</b>	<b>100,00%</b>

<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 883.071,66</b>
<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>R\$ 256.090,78</b>
<b>Total Final</b>	<b>R\$ 1.139.162,45</b>

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	4,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,00%
Despesas Financeiras	1,20%
Risco	0,95%
Lucro	6,00%
INSS (Lei 13161/15)	

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central  
 S- taxas de seguros  
 R – taxas de riscos  
 G – Taxas de garantias  
 DF – Taxa de despesas financeiras  
 L – taxa de lucro/remuneração  
 I – taxa de incidência de impostos

<b>Total do BDI COM Desoneração</b>	<b>29,00%</b>
-------------------------------------	---------------

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL****DIRETORIA GERAL DE APOIO  
LOGÍSTICO - CBMERJ****UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS****Mês Base – NOVEMBRO / 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0128-A	MES	3,5	R\$ 7.972,80	R\$ 27.904,80
2	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0127-A	MES	3,5	R\$ 5.804,48	R\$ 20.315,68
3	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU	05.105.0132-A	MES	3,5	R\$ 32.931,36	R\$ 115.259,76
4	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E	05.100.0022-A	UN	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
5	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E	05.100.0020-A	UN	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
6	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	05.100.0026-A	UN	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
7	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO	04.015.0100-A	KM	1450,5	R\$ 1,59	R\$ 2.306,30
8	Não aplicável para esta obra					
9	Não aplicável para esta obra					
10	Não aplicável para esta obra					
11	Não aplicável para esta obra					
12	Não aplicável para esta obra					
13	Não aplicável para esta obra					
14	Não aplicável para esta obra					
15	Não aplicável para esta obra					
16	Não aplicável para esta obra					
17	Não aplicável para esta obra					
18	Não aplicável para esta obra					
19	Não aplicável para esta obra					
20	Não aplicável para esta obra					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 182.082,54</b>

<b>CUSTOS DO ITENS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL =</b>	R\$ 182.082,54
<b>PERCENTUAL APLICADO =</b>	5%
<b>VALOR DOS ITENS DE CONSUMO =</b>	R\$ 9.104,13
<b>VALOR PUBLICADO NO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS PARA O ITEM 05.100.0900-0 =</b>	R\$ 29,68
<b>QUANTIDADE DO ORÇAMENTO =</b>	306,74

  
Cleidston Maciel Machado  
CAP BM QOC/07 RG CBMERJ 40.021  
ID Func.: 4279650-4  
CREA/RJ 2018102967

CAP BM QOC/07 **CLEIDSTON MACIEL MACHADO**, RG:40.021 ID n° 042796504 - ENG° CIVIL CREA/RJ N° 2018102967

  
Leandro dos Santos Silva  
Engenheiro Civil  
2018123285 CREA-RJ

3° SGT BM Q06/AxE/08 LEANDRO DOS **SANTOS SILVA**, RG:42.506 ID n° 04340403 - ENG° CIVIL / SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/RJ N° 2018123285

**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO - CBMERJ**



**Anexo Cronograma Físico-Financeiro  
COM DESONERAÇÃO**

**REFORMA DO AMBULATÓRIO E 4ª ODONTOCLÍNICA DO HCAP - CBMERJ**

**Mês Base - NOVEMBRO / 2021**

Valor Global da Obra :

R\$ 1.139.162,45

Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E	R\$ 22.404,02	R\$ 134.424,15					
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 940,20	R\$ 5.641,20					
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
4	TRANSPORTES	R\$ 864,34	R\$ 5.186,04					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.591,50	R\$ 69.549,02					
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ 8,10	R\$ 48,57					
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
8	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
10	FUNDAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
11	ESTRUTURAS	R\$ 284,77	R\$ 1.708,64					
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 557,15	R\$ 3.342,90					
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ 44.986,47	R\$ 269.918,79					
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU	R\$ 6.514,79	R\$ 39.088,73					
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,	R\$ 14.642,32	R\$ 87.853,89					
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E	R\$ 33.972,19	R\$ 203.833,13					
17	PINTURA	R\$ 5.294,28	R\$ 31.765,71					
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS,	5111,881667	5111,881667	5111,881667	5111,881667	5111,881667	R\$ 5.111,88	R\$ 30.671,29
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 6,60	R\$ 39,60					
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -				
	BDI 29% COM DESONERAÇÃO	R\$ 42.681,80	R\$ 256.090,78					
	Parcial	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 189.860,41</b>	<b>R\$ 1.139.162,45</b>					

*Cleudson Maciel Machado*  
**Cleudson Maciel Machado**  
 CAP BM QOC/07.ING.CBMERJ.40.021  
 ID Func.: 42796504  
 CREA/RJ 2018102967

CAP BM QOC/07 CLEIDSTON MACIEL MACHADO, RG:40.021 ID n° 042796504 - ENG° CIVIL CREA/RJ N° 2018102967

*Leandro dos Santos Silva*  
**Leandro dos Santos Silva**  
 Engenheiro Civil  
 2018123285 CREA-RJ

3° SGT BM Q06/AxE/08 LEANDRO DOS SANTOS SILVA, RG:42.506 ID n° 04340403 - ENG° CIVIL / SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/RJ N° 2018123285

UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	PORCENTAGEM INDIVIDUAL	PORCENTAGEM ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
13.5	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,PARA USO EM AREAS COMERCIAISCOM ACESSO PARA RUA,NO FORMATO (60X60)CM,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE)E REJUNTAMENTO PRONTO	609,86	R\$ 202,50	R\$ 123.496,65	14%	14%	A
16.6	COBERTURA AUTO-PORTANTE COM TELHAS ONDULADAS EM CHAPAS DE ACO ZINCADO,COM PINTURA (SISTEMA COIL COATING) BRANCA EXTERIORE CINZA INTERIORMENTE,ESPESSURA ATE 1MM,LARGURA DE 0,90M,VAO LIVRE ATE 8,5M,PESO APROXIMADO DE 10KG/M2,INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	352,28	R\$ 279,08	R\$ 98.314,30	11%	25%	A
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	777,16	R\$ 95,35	R\$ 74.102,21	8%	34%	A
13.6	RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,COM 7,5 A10CM DE ALTURA,ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0016	877,74	R\$ 43,05	R\$ 37.786,71	4%	38%	A
16.5	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO IV-A, ESP. 4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO C/CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, COM CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	395,37	R\$ 93,56	R\$ 36.990,82	4%	42%	A
13.11	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (2,5X2,5)CM, PLACAS DE (30X30)CM, CORES FORTES (VERMELHO, LARANJA E AMARELO), INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, ASSENTES E REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	128,26	R\$ 275,78	R\$ 35.371,54	4%	46%	A
17.1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TUIJOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAO, USANDO AGUA COMO DILUENTE	2295,21	R\$ 13,84	R\$ 31.765,71	4%	50%	A
16.4	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TUIJOS CERAMICOS, MACIOS, SEM A PRESENÇA DE CAL, COM ABSORCAO DE UMIDADE DO SOLO (UMIDADE ASCENDENTE), EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS, CONSUMO DE 2KG/M2, QUE POR EFEITO DE CRISTALIZACAO, COLMATA A POROSIDADE DAS ALVENARIAS DE TUIJO MACICO	284,4	R\$ 97,03	R\$ 27.595,33	3%	53%	B
15.2	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	40	R\$ 620,04	R\$ 24.801,60	3%	56%	B
15.10	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 400X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	170	R\$ 147,06	R\$ 25.000,20	3%	58%	B
13.3	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, CONSTANDO DE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, EMBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, NATA DE CIMENTO COMUM E REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	290,88	R\$ 74,07	R\$ 21.545,48	2%	61%	B
14.2	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1,14", PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	161,1	R\$ 133,25	R\$ 21.466,58	2%	63%	B
18.13	LUMINARIA DE EMBUTIR, FIXADA EM GESSO, PARA LAMPADA LED DE 25W (INCLUSIVE LAMPADA), FORNECIMENTO E COLOCACAO	128	R\$ 130,68	R\$ 16.727,04	2%	65%	B
16.2	RUFO EM GALVALUME, COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1265X600X0,5)MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	123,55	R\$ 138,30	R\$ 17.086,97	2%	67%	B
1.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	777,16	R\$ 19,75	R\$ 15.348,91	2%	69%	B
1.8	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	777,16	R\$ 19,75	R\$ 15.348,91	2%	71%	B
13.1	FORRO DE GESSO ESTAFE, COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DE GESSO E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	329,28	R\$ 46,96	R\$ 15.462,99	2%	72%	B
5.2	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO (CONTRAPISO)	658,93	R\$ 22,15	R\$ 14.595,30	2%	74%	B
1.2	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	777,16	R\$ 13,19	R\$ 10.250,74	1%	75%	B
13.9	ESPELHO OU CHAPIM EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 20X3CM, SEM ACABAMENTO, ASSENTADO COMO NO ITEM 13.348.0030	123,55	R\$ 89,88	R\$ 11.104,67	1%	76%	B
5.26	UNIDADE REF. P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIA S, EXAMES ADMISSOIS PERIODICOS E DEMISSOIS, CURSO CAPACITACAO/ TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	306,742815	R\$ 29,68	R\$ 9.104,13	1%	77%	B
13.10	REVESTIMENTO COM PASTILHAS CERAMICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (2,5X2,5)CM, PLACAS DE (30X30)CM, CORES ECONOMICAS (BRANCO, BEGE, CINZA, AZUL, VERDE, MARROM E PRETO), INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, ASSENTES E REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	57,56	R\$ 170,90	R\$ 9.837,00	1%	78%	B

14.3	PORTA ACUSTICA METALICA COM INDICE DE PROTECAO SONORA APROXIMADAMENTE COM 48DB,PARA ALTA FREQUENCIA,NAS DIMENSOES DE 1000X2100MM,INCLUSIVE FECHADURA ESPECIAL COM CHAVE,MOLDURA EM CANTONEIRA DE ACO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$ 9.091,82	R\$ 9.091,82	1%	80%	B
1.5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA,CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	777,16	R\$ 9,88	R\$ 7.678,34	1%	80%	C
15.3	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	3	R\$ 2.721,61	R\$ 8.164,83	1%	81%	C
5.5	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00	1%	82%	C
15.14	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,20A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE	30	R\$ 232,11	R\$ 6.963,30	1%	83%	C
16.3	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°24 COM 75CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	45,73	R\$ 151,47	R\$ 6.926,72	1%	84%	C
16.8	COBERTURA TRANSLUCIDA,CRISTAL,BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS,TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,RESINA POLIESTER REFORCADA C/FRIBRA DE VIDRO,ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADACAO DOS RAIOSU.V.,ESTRUT.C/VEU INTERNO POLIESTER,ESP.1,5MM,USO ONDE REQUER ILUMINACAO NATURAL CONTROLADA,LARG.990MM E 1020MM,COMPR.ATE 6,00M,INCL.ACESSORIOS P/FIXACAO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	48,75	R\$ 139,92	R\$ 6.821,10	1%	85%	C
5.25	LETRA DE ACO ESCOVADO COM 40CM DE ALTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	24	R\$ 272,31	R\$ 6.535,44	1%	85%	C
14.4	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	10,07	R\$ 641,93	R\$ 6.464,24	1%	86%	C
15.15	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS,APARENTE COM CANALETAPERFURADA,SENDO ESTA LIGADA A ELETROCALHA PRINCIPAL(EXCLUSIVE ESTA),EQUIVALENTE A 1,5 VARAS DE CANALETA E 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 45,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADAS DE SOBREPOR 2P+T,10A	10	R\$ 598,32	R\$ 5.983,20	1%	87%	C
2.1	GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESURA,PISO CIMENTADO EPREPARO DO TERRENO	20	R\$ 272,17	R\$ 5.443,40	1%	87%	C
16.1	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO,MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	11,81	R\$ 496,58	R\$ 5.864,61	1%	88%	C
5.12	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	290,88	R\$ 17,72	R\$ 5.154,39	1%	89%	C
1.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA,CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE,PARA PREDIOS HOSPITALARES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	777,16	R\$ 6,59	R\$ 5.121,48	1%	89%	C
15.8	INSTALACAO DE PONTO PARA ANTENA DE TV OU SISTEMA DE CFTV,COMPREENDENDO: 4 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	19	R\$ 262,97	R\$ 4.996,43	1%	90%	C
13.12	REVESTIMENTO DE PAREDES COM MARMORE BRANCO CLASSICO,EM PLACAS POLIDAS,MEDIDAS IGUAIS OU MAIORES QUE 60X40CM,COM ESPESURA DE 2CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTES COM 2 GRAMPPOS DE LATAO DE1/8" POR PLACA E ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E NATA DE CIMENTO,REJUNTADAS COM CIMENTO BRANCO	15,39	R\$ 346,95	R\$ 5.339,56	1%	90%	C
18.3	CAMERA PROFISSIONAL("DAY-NIGHT"),EQUIPADA COM LENTE VARIFOCAL.FORNECIMENTO	19	R\$ 292,36	R\$ 5.554,84	1%	91%	C
5.23	LIMPEZA DE PISOS CERAMICO,MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	609,86	R\$ 6,88	R\$ 4.195,84	0%	91%	C
13.4	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,COM MEDIDAS EM TORNO DE 45X45CM,SUJEITO A TRAFEGO INTENSO,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATADE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	58,48	R\$ 73,65	R\$ 4.307,05	0%	92%	C
5.7	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00	0%	92%	C
5.6	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	0%	93%	C
12.1	ALVENARIA AUTOPORTANTE,EM PAINELIS DE EPS,SISTEMA MONOLITE,ACUSTICO E TERMICO,P/CONSTRUCAO DE ATE 3 PAVIMENTOS,SEM VIGA ESEM COLUNA,REVESTIDA C/MALHA FERRO SOLDADA,14CM ACABADA,C/ARGAMASSA PROJETADA CIMENTO,AREIA E ADITIVOS,TRACO 1:4,C/3CMARGAMASSA CADA LADO,SARRAFIADO,ATE 3 METROS,MEDIDA PELA AREAREAL E COM PESO ACABADO DE 130KG/M2.FORNECIMENTO E ASSENT.	16,5	R\$ 202,60	R\$ 3.342,90	0%	93%	C
16.9	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	60,72	R\$ 54,56	R\$ 3.312,88	0%	94%	C
15.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	230	R\$ 14,08	R\$ 3.238,40	0%	94%	C
5.19	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE,GESSO,PLACAS PRENSADAS E SEMELHANTES	264,57	R\$ 10,33	R\$ 2.733,01	0%	94%	C
5.1	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	290,16	R\$ 9,00	R\$ 2.611,44	0%	95%	C

1.6	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00	0%	95%	C
4.3	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARRREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	11	R\$ 258,86	R\$ 2.847,46	0%	95%	C
13.2	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	47,59	R\$ 56,65	R\$ 2.695,97	0%	95%	C
4.4	CUSTO DE DESPESAS COM VEICULO PROPRIO, CONSIDERANDO 50% DE UTILIZACAO DO MESMO EM SERVICO E MEDIA MENSAL PERCORRIDA ATE 1500KM, TENDO EM VISTA DESLOCAMENTO PARA FISCALIZACAO DE OBRAS OU VISTORIAS	1450,5	R\$ 1,59	R\$ 2.306,30	0%	96%	C
15.16	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV EQUIVALENTE A 2 VARADE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 20,00MDE FIO 4MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES	3	R\$ 602,78	R\$ 1.808,34	0%	96%	C
5.3	REMOCAO DE RODAPES DE MADEIRA, CERAMICA OU SEMELHANTE	877,74	R\$ 1,84	R\$ 1.615,04	0%	96%	C
11.1	ESTRUTURA PRE-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO, COM FCK=30MPA, PARA OBRAS PREDIAIS ATE QUATRO PAVIMENTOS, COM PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, LAJES, PATAMARES E RAMPAS DE ACESSO, CONSIDERANDO A CONFECCAO DAS PECAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAS PECAS PARA O CANTEIRO DE OBRAS E A MONTAGEM	3,3	R\$ 517,77	R\$ 1.708,64	0%	96%	C
15.19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCACAO	44	R\$ 39,39	R\$ 1.733,16	0%	97%	C
5.17	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM, CONFORME DETALHE N°6033/EMOP, POLIDA NAS BORDAS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	48	R\$ 36,08	R\$ 1.731,84	0%	97%	C
1.11	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	1	R\$ 1.368,20	R\$ 1.368,20	0%	97%	C
18.6	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EM PLASTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO	20	R\$ 73,10	R\$ 1.462,00	0%	97%	C
15.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCACAO	2	R\$ 702,15	R\$ 1.404,30	0%	97%	C
18.12	MONITOR LCD 19", WIDESCREEN, FORNECIMENTO	2	R\$ 719,97	R\$ 1.439,94	0%	97%	C
18.11	CENTRAL DE GRAVACAO DIGITAL DE CFTV PARA 16 CANAIS, FORNECIMENTO	2	R\$ 703,04	R\$ 1.406,08	0%	98%	C
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	277,16	R\$ 4,20	R\$ 1.164,07	0%	98%	C
1.9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO), CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE, ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00	0%	98%	C
18.1	PORTA CACAMBA, LIXEIRA, DE ACO INOXIDAVEL, CHAPA 18.304, MEDINDO APROXIMADAMENTE (300X300)MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	2	R\$ 594,38	R\$ 1.188,76	0%	98%	C
5.4	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	8,79	R\$ 117,14	R\$ 1.029,66	0%	98%	C
13.14	CAPA DE DEGRAU EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 30X3CM, SEM ACABAMENTO, ASSENTE COMO EM 13.348.0010	9,7	R\$ 117,19	R\$ 1.136,74	0%	98%	C
14.5	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SERIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	2,41	R\$ 430,91	R\$ 1.038,49	0%	98%	C
13.13	REVESTIMENTO DE PISO COM GRANITO RUSTICO EM PLACAS, ESPESSURA DE 3 A 4CM, COM CORTE MANUAL, ASSENTE EM SUPERFICIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO PRONTO	3,57	R\$ 283,47	R\$ 1.011,99	0%	98%	C
5.16	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANITARIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, CONFORME DETALHE N°6035/EMOP, FORNECIMENTO E COLOCACAO	13	R\$ 79,08	R\$ 1.028,04	0%	99%	C
18.2	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRAO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO 1680 DE 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600, RABICHO EM PVC, FORNECIMENTO	4	R\$ 245,36	R\$ 981,44	0%	99%	C
14.1	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 120X210X3,5CM, EM 2 FOLHAS, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$ 897,83	R\$ 897,83	0%	99%	C
15.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCACAO	2	R\$ 464,70	R\$ 929,40	0%	99%	C
5.22	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 A 2000L, INCLUSIVE DESINFECACAO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 411,79	R\$ 823,58	0%	99%	C
16.7	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES, FORNECIMENTO E COLOCACAO	24	R\$ 38,35	R\$ 920,40	0%	99%	C
5.21	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	61,49	R\$ 12,83	R\$ 788,92	0%	99%	C

18.7	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO DE 55X45CM,INCLUSIVE ACCESORIOS DE FIXACAO,TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" EM METAL CROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO,SIFAO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	6	R\$	143,34	R\$	860,04	0%	99%	C
13.8	REVESTIMENTO DE PAREDES OU TETOS COM TECIDO ISOLANTE ACUSTICO,EM MANTA DE LA DE VIDRO REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO	19,74	R\$	30,34	R\$	598,91	0%	99%	C
15.11	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CO RTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	80	R\$	7,23	R\$	578,40	0%	99%	C
15.12	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CO RTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	50	R\$	10,75	R\$	537,50	0%	99%	C
18.4	EXTINTOR DE INCENDIO,TIPO PO QUIMICO,DE 6KG.FORNECIMENTO E COLOCACAO	3	R\$	162,81	R\$	488,43	0%	99%	C
1.10	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA(CFTV E SONORIZACAO), CONSIDERANDO PROJETO BASICO EXISTENTE,DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	277,16	R\$	1,52	R\$	421,28	0%	100%	C
18.5	EXTINTOR DE INCENDIO,TIPO AGUA-PRESSURIZADA,DE 10L,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE E CARGA COMPLETA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	3	R\$	150,45	R\$	451,35	0%	100%	C
5.18	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	352,28	R\$	1,14	R\$	401,60	0%	100%	C
15.9	INSTALACAO E ASSENTAMENTO VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES),PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA C/2,00M TUBO DE PVC 25MM,C/CONEXOES,ATE A CAIXA ACOPLADA,LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO	1	R\$	306,35	R\$	306,35	0%	100%	C
15.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$	276,35	R\$	276,35	0%	100%	C
15.22	DISJUNTOR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC 4POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25AX415V,SENSIBILIDADE30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	3	R\$	90,81	R\$	272,43	0%	100%	C
13.7	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADE EXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM,REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 COM ESPESURA DE 2,5CM	2,16	R\$	103,48	R\$	223,52	0%	100%	C
5.8	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	12	R\$	20,00	R\$	240,00	0%	100%	C
5.27	REMOCAO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO EM PAREDES,INCLUSIVE RETIRADA DA COLA	25,5	R\$	8,12	R\$	207,06	0%	100%	C
15.4	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATORIO TIPO CALHA,EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,60M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM,ATE O RALO SIFONADO	1	R\$	206,97	R\$	206,97	0%	100%	C
2.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$	193,05	R\$	193,05	0%	100%	C
15.1	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 6".FORNECIMENTO E COLOCACAO	4	R\$	41,01	R\$	164,04	0%	100%	C
15.5	LAMPADA LED,BULBO,A60,12W,100/200V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	16	R\$	10,71	R\$	171,36	0%	100%	C
15.6	LAMPADA LED,BULBO,A60,7W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	14	R\$	9,26	R\$	129,64	0%	100%	C
14.6	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESURA,PARA PORTAS OU PAINES FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	0,3	R\$	432,60	R\$	129,78	0%	100%	C
5.10	LOCACAO DE RODIZIOS DE BORRACHA,PARA TORRE TUBULAR,CUSTO PARA 4 RODIZIOS	4	R\$	32,00	R\$	128,00	0%	100%	C
15.7	CABO COAXIAL RG-06 ALCANCE MAXIMO 450M PARA INSTALACAO CFTV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$	106,73	R\$	106,73	0%	100%	C
15.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	2	R\$	40,48	R\$	80,96	0%	100%	C
5.13	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA SAIDA DE EMERGENCIA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSÕES APROXIMADAS DE (10X20)CM,DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	8	R\$	9,61	R\$	76,88	0%	100%	C
5.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	12	R\$	5,90	R\$	70,80	0%	100%	C
5.20	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	3	R\$	20,89	R\$	62,67	0%	100%	C
5.14	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSÕES APROXIMADAS DE (15X15)CM,DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	6	R\$	9,95	R\$	59,70	0%	100%	C
5.15	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA INDICACAO CONTINUADA DE ROTA DE FUGA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSÕES APROXIMADAS DE (7X20)CM,DE ACORDO COM A NORMA NBR 13434-2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	4	R\$	11,64	R\$	46,56	0%	100%	C
18.8	SABONETEIRA DE PAREDE COM BASE METALICA E CUPULA DE VIDRO GIRATORIA,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$	47,03	R\$	47,03	0%	100%	C
6.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE,INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO DIAMETRO DE 2"	16,4	R\$	2,32	R\$	38,05	0%	100%	C
18.9	PAPELEIRA,SEM PROTETOR DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$	38,69	R\$	38,69	0%	100%	C

19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 1.500KG E DE TRACAO DE 1.800KG.PESO DA TALHA DE 10KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCA,GANCHO E CARRETEL,EXCLUSIVE OPERADOR	90	R\$ 0,44	R\$ 39,60	0%	100%	C
18.10	CABIDE DUPLO,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1	R\$ 25,65	R\$ 25,65	0%	100%	C
4.1	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	144	R\$ 0,16	R\$ 23,04	0%	100%	C
6.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSQUEAVEL,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DESTE,INCLUSIVE MONTAGEM DAS CONEXOES E MATERIAIS PARA VEDACAO,DIAMETRO DE 3/4"	7,16	R\$ 1,47	R\$ 10,53	0%	100%	C
5.24	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS.INCLUSIVE METAIS	1	R\$ 9,63	R\$ 9,63	0%	100%	C
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	12	R\$ 0,77	R\$ 9,24	0%	100%	C
2.3	PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO	0,5	R\$ 9,50	R\$ 4,75	0%	100%	C
5.9	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	25	R\$ 0,14	R\$ 3,50	0%	100%	C
SUBTOTAL			R\$ 883.071,66				

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO: SEI-270042/000016/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

Anexo do Termo de Referência

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Logomarca da empresa (se houver)

AO Departamento Geral de Administração e Finanças do CBMERJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe prestar os serviços estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e seus anexos, utilizando o percentual de desconto de xxxx% (xxx por cento) para o(s) item(ns): xxx, que incidirá sobre os preços da tabela da EMOP. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e que no percentual de desconto ofertado consideramos a inclusão de todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

O BDI é de: xxx% (xxx por cento).

(Obs.: conforme o item 2.2. deste Termo de Referência o BDI máximo aceitável está delimitado na Planilha para cada Lote).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Município/UF, xxx de xxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME (Representante Legal)

RG CPF

## **DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é \_\_\_\_\_ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
CNPJ)

**ANEXO VII**

CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infraassinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Processo SEI-270042/000XXX/2021

\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
DO OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Processo SEI-270042/000XXX/2021

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, **DECLARA** que dispensa a vistoria, tendo em vista, conhecer os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ENTIDADE**

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))  
**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

.....  
**data**

.....  
**(representante legal, CPF, RG)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO XI

### Modelo Carta de Credenciamento (a ser apresentada em papel timbrado da licitante)

**Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado na Praça da República, nº 45 – Centro - RJ.**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº. 18/2022**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA (HCAP) E DA 4ª ODONTOCLÍNICA MILITAR TENENTE CORONEL GREY CAETANO COIMBRA (4ª OMTCGCC), CONFORME PROJETO BÁSICO APROVADO QUE CONSTITUI O ANEXO I.

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ rua \_\_\_\_\_, para nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

#### DADOS DA EMPRESA

Nome Completo:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ nº.

Telefone:

Fax:

#### DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.P.F.:

Residência e Domicílio:

Assinatura do Representante Legal

Obs.: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022

### **Comissão de Licitação**

Sr. Presidente da Comissão,

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

**Entidade**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO N.º XX/2022**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, POR MEIO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO COMO CONTRATANTE, E A  
\_\_\_\_\_, COMO  
CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ilmo Sr. **MÁRCIO LUIS SILVA INOCÊNCIO**, Cel BM QOC/98, RG: 22.723, ID Funcional: 613027-5, CPF: 070.460.857-06, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, Ordenador de Despesas da SEDEC/CBMERJ e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 18 / 2022, realizada por meio do processo administrativo n.º **SEI-270042/000016/2021**, homologada por despacho do Exmº. Sr. JANKEL GRUBMAN VOTO – DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ORDENADOR DE DESPESAS datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de

1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Contratação de empresa especializada, na área de engenharia e/ou arquitetura, com capacitação técnica para elaboração do projeto executivo e execução das obras de reforma e adequação das instalações do Ambulatório do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) e da 4ª Odontoclínica Militar Tenente Coronel Grey Caetano Coimbra (4ª OMTCGCC) situadas na Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-243, na forma da proposta-detulhe e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo III) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Comissão de Fiscalização será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da PROPOSTA DE PREÇO, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice da família EMOP, considerando a fórmula abaixo descrita, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**I - I<sub>o</sub>**

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \times P_o$$

**I<sub>o</sub>**

Onde:

R = Valor do reajustamento

I<sub>o</sub> = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta.

P<sub>o</sub> = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05%(cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302047626740000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

NATUREZA DA DESPESA: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. exercer a fiscalização do contrato;

- IV.** Poderá contratar, quando identificada tal necessidade, um Supervisor, pessoa física ou jurídica, para planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades relacionadas à manutenção predial.
- V.** Analisar e aprovar, se for o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela CONTRATADA, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- VI.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- VII.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- VIII.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IX.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III.** executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- V.** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI.** se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX.** manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X.** atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI.** se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII.** obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII.** se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV.** se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

- XV.** se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI.** observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII.** manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII.** na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX.** proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- XX.** obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- XXI.** obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXII.** obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - a)** está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

- b)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- XXIII.** registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXIV.** registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXV.** A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;
- XXVI.** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XXVII.** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- |                               |     |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados.....   | 2%; |
| II - de 201 a 500.....        | 3%; |
| III - de 501 a 1.000.....     | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. .... | 5%. |

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável

Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá à Comissão de Fiscalização composta por 03(três) membros designados pelo Diretor-Geral de Apoio Logístico da seguinte forma:

- 01(um) Gestor Técnico operacional;
- 02(dois) Membros - Fiscais;
- 01(um) Membro substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da

cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS (Anexo XIV), com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Comissão de Fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo e de acordo com o Relatório Diário de Obras – ANEXO XIV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO NONO** – A Comissão de Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

- Quando houver demonstração por parte da contratada da antecipação dos serviços através dos cálculos de medição efetuados e comprovados pela Comissão de Fiscalização do contrato. O pagamento será efetuado nos percentuais de cada etapa definidos no cronograma físico-financeiro (ANEXO III).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pela comissão de fiscalização de contrato, composta por 3 (três) membros, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;

- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

**a)** As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*.

**a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de

opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE)

---

(CONTRATADA)

---

TESTEMUNHA

CPF:

---

TESTEMUNHA

CPF:

	<b>Data:</b>	
	<b>RDO:</b>	

**Relatório Diário de Obra**

<b>Obra:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Prazo da Obra:</b>		<b>Início da Obra:</b>	
<b>Tempo Decorrido:</b>		<b>Término da Obra:</b>	
		<b>Saldo de Prazo:</b>	

<b>Clima:</b>		<b>Condição:</b>	
---------------	--	------------------	--

<b>Mão de Obra:</b>			

<b>Equipamentos:</b>	<b>Quantidade:</b>

<b>Atividades:</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Status</b>	<b>Observações</b>

<b>Ocorrências:</b>

<b>Observações:</b>

<b>Materiais Recebidos:</b>	<b>Materiais Utilizados:</b>

<b>Relatório Fotográfico:</b>	
"Antes"	"Durante"

"Ao término da Atividade"	

\_\_\_\_\_  
Fiscalização (CBMERJ)

\_\_\_\_\_  
Técnico

Responsável

## **MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO**

À Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Praça da República, nº 45 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Ref. Concorrência nº 18/2022

Prezado Senhores,

A (empresa), (qualificação), por meio de seu representante legal, o Sr.(a)\_\_\_portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declara para os fins previstos no EDITAL que a empresa compõe corpo técnico especializado necessário à prestação dos SERVIÇOS, e estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento dos serviços OBJETO DA LICITAÇÃO, consoante as exigências do EDITAL.

Local: Rio de Janeiro \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Representante Legal: (ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

RG:

CPF:

## ANEXO XVI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Praça da República, nº 45 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Ref. Concorrência nº 18/2022

Prezado Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório na modalidade: concorrência nº18/2022 em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CBMERJ, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- b) [ Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura ]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

**ANEXO XVII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – TERMO DE ACEITAÇÃO**

**TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA**

Prezado Senhores,

OBRA	PROJETO E EXECUÇÃO DO HCAP / 4ª ODONTOCLÍNICA
MUNICÍPIO	RIO DE JANEIRO
CONTRATO	CONTRATO Nº XX/2022
CONTRATADA	XXXX
PROCESSO	SEI-270042/000016/2021

De acordo com o estabelecido na alínea “a”, Inciso I, Art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e com a CLÁUSULA XXXXXX do CONTRATO nº XXXXX , os Membros da Comissão de Aceitação Provisória e Definitiva desse contrato, abaixo relacionados, declaram que a obra acima se encontra **RECEBIDA PROVISÓRIAMENTE**.

Aproveita-se a oportunidade para registrar, que a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dessa obra se dará conforme §3º e alínea “b”, Inciso I Art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Gestor Operacional do contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
CIENTE: Representante Legal

**ANEXO XVIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – TERMO DE ACEITAÇÃO**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA**

Prezado Senhores,

OBRA	PROJETO E EXECUÇÃO DO HCAP / 4ª ODONTOCLÍNICA
MUNICÍPIO	RIO DE JANEIRO
CONTRATO	CONTRATO Nº XX/2022
CONTRATADA	XXXX
PROCESSO	SEI-270042/000016/2021

De acordo com o estabelecido na alínea §3º, alínea "b", do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e com a CLÁUSULA XXXXXX do CONTRATO nº XXXXX , os Membros da Comissão de Aceitação desse contrato, abaixo relacionados, declaram que a obra acima se encontra **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE**.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Gestor Operacional do contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
CIENTE: Representante Legal

## ANEXO XIX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Praça da República, nº 45 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Ref. Concorrência nº 18/2022

Prezado Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Nota:** listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA.